



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico para eventual aquisição de grandes insumos, que serão empregados pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção nas Obras de Cooperação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INTERESSADO: 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Pregão Eletrônico PE 90013/2024

Boa Vista-RR
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

SUMÁRIO

Seção Requisitante

1. Diex Requisitário	Volume I
2. Formalização da Demanda	Volume I
3. Justificativa da Contratação	Volume I
4. Designação da Eqp de Planejamento	Volume I
5. Gerenciamento de risco	Volume I
6. Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Volume I
7. Termo de Referência	Volume I
8. Termo de justificativa a adoção do Sistema de Registro de Preços	Volume I
9. Justificativa de utilização de parâmetro de pesquisa de preços	Volume I
10. Mapa comparativo	Volume I
10.1. Pesquisa de Preço	Volume I

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

11. Termo de Abertura	Volume I
12. Autorização do Termo de Abertura	Volume I
13. Declaração de Atividade de Custeio	Volume I
14. Justificativa de não participação de consórcio	Volume I
15. Designação do Ordenador de despesas	Volume I
16. Justificativa de transferência direta de IRP	Volume I
17. Designação da Equipe de Apoio	Volume I
18. Designação do Pregoeiro	Volume I
19. Certificado do Pregoeiro	Volume I
20. Edital	Volume I

20.1.	Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço	Volume I
20.2.	Anexo III – Minuta do Termo de Contrato	Volume I
20.3.	Anexo IV – Modelo da Proposta	Volume I
20.4.	Anexo V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental	Volume I
20.5.	Anexo VI – Planilha de composição de custos	Volume I
21.	Ofício para Abertura de Chamado no SAPIENS (AGU)	Volume I
22.	Ofício de Saneamento	Volume I
23.	Medidas Saneadora	Volume I
24.	Lista de Verificação Fase Interna	Volume I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DIEx : 2 - S4 – SECOB / 6º BEC
EB - 64044.000538/2024-76

Boa Vista - RR, 23 de fevereiro de 2024.

Do Chefe da 4ª Seção

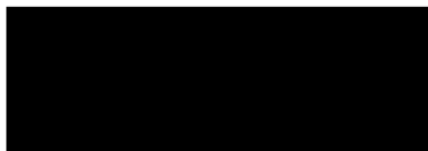
Ao Sr Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório

Anexo: Formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, justificativa da pesquisa de preços e Termo de Referência.

1. Objetivando a manutenção e a eficiência da operacionalidade da Operação Manáos III, Puraquequara e obras internas que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado, se faz necessário a abertura de procedimento licitatório.

2. Nos termos contidos nos Art. 12 e 13 das IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, que tem por finalidade a seleção de empresas para eventual aquisição de insumos, conforme especificado no Termo de Referência.



MICHELL VANDERSON SENA LEAL – CAP
Chefe da 4ª Seção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Administrativo NUP: 64044.000538/2024-76

Órgão: 6º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: 4º Seção

E-n

1. Objeto da contratação

1.1 O objeto da presente licitação tem por finalidade a eventual aquisição de insumos para obras destinados as operações Manaus IV, Puraquequara II (CIGS) e demais obras na guarnição de Manaus, no Estado do Amazonas, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia ou quaisquer outras instituições públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o planejamento estratégico.

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1 A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais itens podem ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os insumos de obras, assim como o transporte dos mesmos, serão necessários para a continuação das atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

2.1.2 A aquisição dos insumos e o transporte dos mesmos, objetos do Termo de Referência, atenderá a demanda do Comando Militar da Amazônia, que consta de variados tipos de serviços que vai desde da Pavimentação das organizações militares em Manaus, a manutenção interna do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, em Roraima, e demais obras na guarnição, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia ou quaisquer outras instituições públicas.

2.1.3 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se da tabela SINAPI por **menor preço**, uma vez que além de atender os fins buscados por esta Administração, e por consequência o interesse público, também, preenchem os requisitos especificados no Art. 23, inciso 1º, alínea III da Lei nº 14.133 de 1 de abril

de 2021.

3. Público alvo

- **Público alvo subjetivo:** Veículos comerciais e não comerciais de não usuários que transitam nas vias.
- **Público alvo objetivo:** Veículos militares e não militares de usuários que transitam nas vias.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação do material

- Após assinatura do contrato com o licitante vencedor.

Boa Vista - RR, de 23 de fevereiro de 2024



MICHELL VANDERSON SENA LEAL – CAP
Chefe da 4ªSeção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

NUP: 64044.000538/2024-76

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da licitação é para eventual aquisição de insumos de obras em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

A presente modalidade licitatória justifica-se, uma vez que, tais aquisições e transportes possam ser selecionados, com base somente nos preços ofertados, por serem comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Ed. Pág. 62). Os materiais, objeto deste certame, serão necessários para dar continuidade às atividades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

Portanto, justificadamente opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se da tabela SINAPI em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do Art. 23, inciso 1º, alínea III da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2024



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ºGRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo NUP: 64044.000538/2024-76

1. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, designo os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação solicitada através da formalização de demanda da 4ª seção do 6º Batalhão e Engenharia de Construção:

P/G	Nome de Guerra	Função	Ciente
Capitão	MICHELL LEAL	Chefe da 4ª Seção	SIM
1º Tenente	MEDEIROS	Adjunto da 4ª Seção	SIM
3º Sargento	ALVES	Auxiliar da 4ª Seção	SIM

2. A equipe de planejamento deverá realizar os estudos preliminares seguindo as diretrizes previstas no anexo III da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

3. A equipe deverá, ainda, elaborar o mapa de riscos conforme Anexo IV da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017.

4. Ao término do trabalho a equipe deverá apresentar as soluções levantadas, acompanhadas do Mapa de riscos, ao Fiscal Administrativo.

5. Sendo concluído pela viabilidade da contratação, a demanda será encaminhada pelo Fiscal Administrativo, ao responsável pela elaboração do Termo de referência correspondente e demais providências para a efetivação da contratação.

Boa Vista- RR, 21 de fevereiro de 2024.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ºGRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo: 64044.000538/2024-76

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Readequação do processo licitatório		Seção Requisitante	
Risco 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM			
Ação Preventiva		Responsável	
Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.		Seção Requisitante	
Risco 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta	
Dano				
Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material				
Ação Preventiva		Responsável		
Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.		Chefe da Salc, Pregoeiro, Equipe de Planejamento e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.		
Ação de Contingência		Responsável		
-		-		
Risco 04 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES				
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta	
Dano				
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário				
Ação Preventiva		Responsável		
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas, Equipe de Apoio e Pregoeiro		
Ação de Contingência		Responsável		
Analisar junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução		Pregoeiro e Equipe de Apoio		
Probabilidade de ocorrência	Alta			Risco 3
	Média	Risco 3, 4	Risco 4	
	Baixa	Risco 1, 2	Risco 1, 2	
		Baixo	Médio	Alto
Gravidade/Impacto				

Boa Vista, RR, 23 de fevereiro de 2024



MICHELL VANDERSON SENA LEAL - CAP
 Chefe da 4ªSeção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE GRANDES INSUMOS

1. Informações Básicas

Número do processo: 64044.000538/2024-76

Descrição da necessidade da contratação:

1.1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), ademais de missões de apoio ao combate em treinamentos de situação de conflitos, atua colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento do País, não somente operações no hemisfério norte (atendendo Roraima, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E, sobretudo para os estados do AM. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

1.1.1. Hemisfério Sul

1.1.1.1. **Operação Manaós IV e Puraquequara II:** serviços de terraplanagem, reforço solo-cimento, pavimentação e drenagem, beneficiando as seguintes Organizações Militares da Guarnição de Manaus: Comando Militar da Amazônia (CMA), 12ª Região Militar (12ª RM), 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), Base de Instrução Boina Verde (BIBV) do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS), 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp), Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12) e o 12º Depósito de Suprimentos (12º D Sup).

1.1.1.2. **Operação Simón Bolívar:** perfuração de poços artesianos a fim de melhorar o abastecimento de água dos aquartelamentos nas guarnições de Roraima e Amazonas.

1.1.1.3. Operação CFR : consiste em frentes de trabalho de terraplanagem e criação de uma futura instalação de um centro de formação de reservista e apoio as diversas Organizações Militares (OM) na guarnição de Manaus/AM;

1.1.1.4. Operação JUNDIÁ: apoio administrativo logístico às OM do CMA na BR-174/RR, de modo permanente.

1.1.2. Hemisfério Norte

1.1.2.1. Operação Acolhida: com execuções em Boa Vista- RR, Pacaraima- RR e Manaus- AM, desde 2018, o 6º BEC conduz e apoia os trabalhos de instalação e infraestrutura dos diversos abrigos destinados a receber venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira.

1.2. Diante da apresentação das diversas operações que o 6º BEC está encarregado, verifica-se a necessidade de realizar aquisição de insumos de obras, para a execução de serviços de pavimentação no Centro de Formação de Reservistas e demais obras na guarnição de Manaus, no Estado do Amazonas, atendendo necessidades do 2º Grupamento de Engenharia, do Comando Militar da Amazônia ou quaisquer outras instituições públicas.

1.3. Os quantitativos de insumos de obras foram previstos pela 4ª Seção do Batalhão, levando em consideração os quantitativos de insumos utilizados em obras de grandes proporções desta OM (Organização Militar) que utilizam anualmente.

1.4. A execução dos serviços de pavimentação na guarnição de Manaus/AM faz-se necessário para viabilizar a trafegabilidade e acesso em vias de área militar ou vias públicas. Tais fornecimentos e entregas devem atender minuciosamente os requisitos específicos nas normas vigentes.

1.5. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção utilizará, caso necessário, dos insumos mencionados neste documento e Termo de Referência para a execução de futuras obras de pavimentação.

1.6. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

1.7. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema previstas no art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
6º Batalhão de Engenharia de Construção	4º SEÇÃO

2. Demonstração da previsão da contratação

2.1. Aquisição está prevista no plano de trabalho da Operação Manaós e Puraquequara, para manutenção das redes mínimas de estrada das guarnições de Manaus/AM e Boa Vista/RR, como consta na memória de cálculo cadastrada no Sistema de Obra de Cooperação (SIOC).

3. INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO											
Recursos do Orçamento		Valor (R\$)	Despesas				A realizar (R\$)	Realizada (R\$)	Saldo (R\$)	OBS	
3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
3.1.1	ADEQUAÇÃO DO CANTEIRO	22.076,51	1	ADEQUAÇÃO DO CANTEIRO			22.076,51	-	22.076,51		
3.1.2	CONCESSIONÁRIAS	10.000,00	2	CONCESSIONÁRIAS			10.000,00	-	10.000,00		
3.1.3	ALIMENTAÇÃO - ADM	21.600,00	3	ALIMENTAÇÃO - ADM			21.600,00	-	21.600,00		
3.1.4	EPI - ADM	1.028,16	4	EPI - ADM			1.028,16	-	1.028,16		
3.1.5	OUTROS (MAT LIMP, SAU, MNT, EXPT)	4.554,04	5	OUTROS (MAT LIMP, SAU, MNT, EXPT)			4.554,04	-	4.554,04		
Total (R\$):		59.258,71	Total (R\$):				59.258,71	-	59.258,71		
OBS:	ITEM 3.1.6 - OUTROS - ADM LOCAL REÚNE: MAT LIMPEZA, MAT SAÚDE, MAT MNT INTAL E MAT EXPT										
Recursos do Orçamento		Valor (R\$)	Despesas				A realizar (R\$)	Realizada (R\$)	Saldo (R\$)	OBS	
3.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS											
Total (R\$):		-	Total (R\$):				-	-	-		
OBS:	ITENS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO CONSTAM NO ITEM 7 - TERCEIRIZAÇÕES										
Recursos do Orçamento		Valor (R\$)	Despesas				A realizar (R\$)	Realizada (R\$)	Saldo (R\$)	OBS	
3.3 OUTROS INSUMOS											
3.3.1	CIMENTO PORTLAND	240.255,00	1	CIMENTO PORTLAND	KG	171.000,00	1,41	240.255,00	-	240.255,00	
3.3.2	BRITAS	27.625,00	2	BRITAS	M³	125,00	221,00	27.625,00	-	27.625,00	
3.3.3	AREIA MÉDIA	17.612,70	3	AREIA MÉDIA	KG	105,00	167,74	17.612,70	-	17.612,70	
3.3.4	MADEIRA	3.698,00	4	MADEIRA	M³	86,00	43,00	3.698,00	-	3.698,00	
3.3.5	OUTROS INSUMOS - FAIXA B	6.583,70	5	OUTROS INSUMOS - FAIXA B	KG	6.583,70	1,00	6.583,70	-	6.583,70	
3.3.6	CONTINGÊNCIAS	-	6	CONTINGÊNCIAS	KG	-	1,00	-	-	-	

Total (R\$):	295.774,40	Total (R\$):	295.774,40	-	295.774,40	
Total (R\$):	355.033,11	Total (R\$):	355.033,11	-	355.033,11	
OBS:	OUTROS INSUMOS REFEREM-SE AOS INSUMOS QUE ESTÃO FORA DA FAIXA A DA CURVA ABC					

Figura 1: Memória de Cálculo cadastrada no Sistema de Obras de Cooperação da Operação Puraquequara II, item 3 do OOG destinado a execução do objeto.

3. INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO												
Recursos do Orçamento		Valor (R\$)	Despesas				A realizar (R\$)	Empe-nhado	Saldo	Liquida-do	A liqui-dadar	O B S
3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
3.1.1	INSUMOS PARA O CANTEIRO DE OBRA	27.030,00	1	INSUMOS PARA O CANTEIRO DE OBRA			R\$ 27.030,00	R\$ -	R\$ 27.030,00	R\$ -	R\$ -	
3.1.2	PASSAGENS - RETRAIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES	2.190,40	2	PASSAGENS - RETRAIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES			R\$ 2.190,40	R\$ -	R\$ 2.190,40	R\$ -	R\$ -	
3.1.3	PASSAGENS PARA O AREJAMENTO	15.265,60	3	PASSAGENS PARA O AREJAMENTO			R\$ 15.265,60	R\$ -	R\$ 15.265,60	R\$ -	R\$ -	
3.1.4	ALIMENTAÇÃO - ADM	11.688,00	4	ALIMENTAÇÃO - ADM			R\$ 11.688,00	R\$ -	R\$ 11.688,00	R\$ -	R\$ -	
3.1.5	CONCESSIONÁRIAS	2.400,00	5	CONCESSIONÁRIAS			R\$ 2.400,00	R\$ -	R\$ 2.400,00	R\$ -	R\$ -	
3.1.6	OUTROS (MAT LIMP, SAU, MNT, EXPT)	4.082,68	6	OUTROS (MAT LIMP, SAU, MNT, EXPT)			R\$ 4.082,68	R\$ -	R\$ 4.082,68	R\$ -	R\$ -	
Total (R\$):		62.656,68	Total (R\$):				R\$ 62.656,68	R\$ -	R\$ 62.656,68	R\$ -	R\$ -	
OBS:												
Recursos do Orçamento		Valor (R\$)	Despesas				A realizar (R\$)	Empe-nhado	Saldo	Liquida-do	A liqui-dadar	O B S
3.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS												
3.2.1	LOCAÇÃO DE ...	-		LOCAÇÃO DE ...								
3.2.2	LOCAÇÃO DE ...	-		LOCAÇÃO DE ...								
Total (R\$):		-	Total (R\$):				-			-	-	
OBS:	ITENS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO CONSTAM NO ITEM 7 - TERCEIRIZAÇÕES											
Recursos do Orçamento		Valor (R\$)	Despesas				A realizar (R\$)	Empe-nhado	Saldo	Liquida-do	A liqui-dadar	O B S
3.3 OUTROS INSUMOS												
3.3.1	BRITAS	29.497,50	1	BRITAS	M ₃	135,00	218,50	R\$ 29.497,50	R\$ -	R\$ 29.497,50	R\$ -	R\$ -
3.3.2	PEDRA DE MÃO OU RAÇÃO	4.822,80	2	PEDRA DE MÃO OU RAÇÃO	M ₃	24,00	200,95	R\$ 4.822,80	R\$ -	R\$ 4.822,80	R\$ -	R\$ -
3.3.3	AREIAS	9.075,00	3	AREIAS	M ₃	55,00	165,00	R\$ 9.075,00	R\$ -	R\$ 9.075,00	R\$ -	R\$ -

3. 3. 4	OUTROS INSUMOS	10.025,58	4	OUTROS INSUMOS	V B	1,00	10.025,58	R\$ 10.025,58 00	R\$ -	R\$ 10.025,58	R\$ -	R\$ -
3. 3. 5	CBUQ - MASSA COMERCIAL	463.894,20	5	CBUQ - MASSA COMERCIAL	T	693,00	669,40	R\$ 463.894,2000	R\$ -	R\$ 463.894,20	R\$ -	R\$ -
3. 3. 6	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO - EAI	46.315,60	6	EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO - EAI	T	8,90	5.204,00	R\$ 46.315,6000	R\$ -	R\$ 46.315,60	R\$ -	R\$ -
3. 3. 7	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	21.929,82	7	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	4,47	4.906,00	R\$ 21.929,8200	R\$ -	R\$ 21.929,82	R\$ -	R\$ -
3. 3. 8	ASFALTO ENSACADO A FRIO	12.320,00	8	ASFALTO ENSACADO A FRIO	S C	280,00	44,00	R\$ 12.320,0000	R\$ -	R\$ 12.320,00	R\$ -	R\$ -
Total (R\$):		597.880,50	Total (R\$):					R\$ 597.880,500	R\$ -	R\$ 597.880,50	R\$ -	R\$ -
Total (R\$):		660.537,18	Total (R\$):					R\$ 660.537,180	R\$ -	R\$ 660.537,18	R\$ -	R\$ -

Figura 2: Memória de Calculo cadastrada no Sistema de Obras de Cooperação da Operação Manaós, item 3 do OOG destinado a execução do objeto.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano de contratação anual 2024, conforme detalhamento:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000253/2024

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

2.2.3. Id dos itens no PCA: 216957

2.2.4. Classe/Grupo: 5610

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 160353-90015/2023

3. Requisitos da Contratação

3.1. Foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para aquisição de Materiais de grandes insumos, conforme as razões elencadas nas linhas seguintes. A presente demanda tem por escopo suprir às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, referente ao exercício de 2024 até 2025. No caso, a partir do histórico de consumo (o que se demonstrará no Estudo Técnico Preliminar - ETP) dos respectivos itens, foi verificada a relevância de tais objetos para a manutenção do dia a dia nas demandas das obras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção conforme dito acima, trata-se de itens essenciais para o bom desempenho das atividades de construção da Operação CFR. Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

3.2. A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslado.

3.3. O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.

3.4. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá

ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.5. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

3.6. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

3.7. A licitação seguirá a modalidade **menor preço**, conforme os itens elencados acima.

3.8. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

3.8.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito da seguinte forma:

3.9.1. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.9.2. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

4. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de quantidades a serem contratadas estão de acordo com o planejado para Orçamento do Plano de Trabalho da Obra, conforme memória de cálculo supracitada e plano de contratação anual de 2024 cadastrado, que tem como objeto a manutenção da rede mínima de estrada nas organizações militares na guarnição de Manaus/AM, as quantidades, descrições e valores encontram-se descritas no mapa comparativo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Observar-se-á o que prescreve o item III do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 (IN 65), de 19 de setembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.1. *“Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;”*

5.2. Com base no item III do Art. 5º da IN Nº65 de 19 de setembro de 2021, optou-se por realizar o valor de referência dos itens da tabela SINAPI de janeiro de 2024, tendo em vista que os valores de encontrados nas mais diversas licitações já encontra se fora da realidade de mercado, para os itens de **47** a **52** foi realizada pesquisa de preço com fornecedores locais pois esses itens não foram contemplados na tabela supracitada.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **1.019.937,14** (um milhão dezanove mil novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), conforme consta no mapa comparativo em anexo.

6.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 6º Batalhão de Engenharia de Construção. A aquisição de insumos de obra a este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas futuras para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de insumos de obra para atender as necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar os devidos fornecimentos e transporte de insumos.

7.2. A contratada deve:

- 7.2.1.** Executar o fornecimento e transporte do objeto licitado conforme especificações deste ETP, e demais exigências legais que constarão no Termo de Referência e Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender melhor no fornecimento e transporte dos insumos de obra;
- 7.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento e ou transporte;
- 7.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.2.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 7.2.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.2.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto licitatório, durante a vigência do contrato.
- 7.2.11.** Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento e transporte, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.2.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.13.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desse documento e do Termo de Referência.
- 7.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.2.18.** Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 7.2.19.** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.2.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Seguindo o contido no §2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata acerca da aplicação do princípio do parcelamento às compras públicas, julga-se viável o PARCELAMENTO da solução em epígrafe, como se segue:

8.1.1. Pela simplicidade e definição clara e objetiva das demandas apresentadas neste procedimento licitatório, é viável que cada material seja um item da licitação;

8.1.2. Sendo cada material um item da licitação, conseqüentemente, o licitante X fornecerá o item A, o licitante Y, o item B e o licitante Z, o item C, por exemplo. Dessa maneira, a licitação, como um todo, alcançará maiores ganhos de economia, tendo em vista que cada fornecedor ofertará valores distintos dos demais.

8.1.3. Proporcionará maior ampliação da competição, evitando a concentração de mercado.

9. Resultados Pretendidos

9.1. Objetivo: Aquisição de insumos para construção do centro de formação de reservistas em Manaus-AM.

9.2. Economicidade:

9.2.1. Redução de Custos de Transporte: Ao adquirir o cimento de forma centralizada, em maior quantidade, é possível reduzir os custos de transporte, uma vez que o frete unitário é menor quando comparado à aquisição descentralizada.

9.2.2. Economia de Escala: Com a compra de uma grande quantidade desses insumos, é possível obter preços mais competitivos dos fornecedores, resultando em economia direta de recursos financeiros.

9.2.3. Evitar Custos Indiretos: Ao garantir a disponibilidade do cimento de maneira eficiente, evitam-se atrasos na obra, que poderiam gerar custos adicionais de mão de obra e equipamentos.

9.2.4. Garantia de Qualidade: A aquisição centralizada permite a padronização da qualidade dos insumos, evitando retrabalho e desperdício de materiais.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos:

9.3.1. Otimização da Gestão de Compras: Com a aquisição centralizada, a equipe responsável por compras pode concentrar esforços em negociações mais estratégicas, melhorando a eficiência na gestão de fornecedores.

9.3.2. Supervisão de Qualidade: A equipe de gestão do projeto pode se concentrar na supervisão da qualidade dos insumos e na conformidade com as especificações técnicas, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos.

9.4. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais:

9.4.1. Redução de Estoque Ocioso: Com a aquisição centralizada, evita-se o acúmulo excessivo de estoque de cimento em diferentes locais, reduzindo o risco de obsolescência e perda de materiais.

9.4.2. Minimização de Desperdício: A padronização dos insumos e o controle centralizado de estoque reduzem o desperdício de materiais de construção.

9.5. Melhor Aproveitamento de Recursos Financeiros:

9.5.1. Aproveitamento de Recursos de Forma Eficiente: A aquisição centralizada permite um planejamento financeiro mais eficiente, alocando recursos de acordo com a necessidade do projeto.

9.5.2. Redução de Custos Financeiros: A economia resultante da compra centralizada pode ser utilizada para reduzir os custos financeiros do projeto ou alocada para outras necessidades.

9.6. Em resumo, a aquisição centralizada dos insumos para o projeto de construção do centro de formação de reservista proporciona economicidade significativa, redução de custos, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como garantia de qualidade. Isso beneficia não apenas o projeto em si, mas também o erário público, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos disponíveis.

10. Providências a serem adotadas

10.1. Quando analisado o Inc. X, §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas são:

10.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado PODERÁ subcontratar partes do fornecimento deste objeto contratual no LIMITE TOTAL de ATÉ 30% (trinta), conforme previsto no Art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;

10.3. O conteúdo mencionado acima NÃO isenta o contratado original das responsabilidades contratuais e legais.

10.4. O contratado original DEVERÁ apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme previsto no §1º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Conforme consta no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

- 10.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.7.** Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização (Item 4), podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- 10.8.** O prazo MÁXIMO entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será de ATÉ 7(sete) dias úteis, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;
- 10.9.** Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo MÁXIMO de ATÉ 03 (três) dias úteis para retirada dos materiais recebidos provisoriamente;
- 10.10.** O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais;
- 10.11.** A conformidade da execução contratual será verificada com base no estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, embalagem, volume, qualidade, etc.

11. Possíveis Impactos Ambientais

- 11.1.** A contratação também requer que o contratado exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União, a saber:

Amparo legal: Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

12. Declaração e Justificativa de Viabilidade

- 12.1.** Após analisar todos os aspectos técnicos, logísticos, econômicos e ambientais conclui-se que a contratação para fornecimento de grandes insumos é viável de execução por uma empresa especializada com conhecimento técnico e capacidade operativa que estará sob a supervisão desta OM, considerando as premissas estabelecidas no início do presente estudo.
- 12.2.** O fornecimento e entrega a ser contratado enquadra-se como compras em comum, portanto não apresenta maiores complexidades técnicas para sua contratação junto ao mercado correspondente. Todavia, deve atender as especificações técnicas constantes deste instrumento,

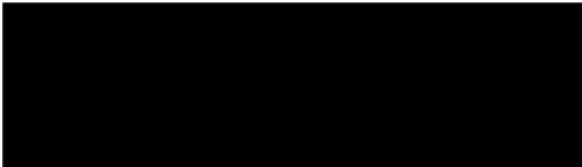
cabendo à equipe de licitação verificar a adequação da proposta vencedora com o solicitado pela Administração.

12.3. Ademais, durante o fornecimento e entrega do objeto contratado o representante da Administração deverá verificar a conformidade da entrega com a estratégia de contratação, informando ao Ordenador de Despesas eventuais falhas na prestação do fornecimento e entrega.

12.4. Por todo o exposto, o fornecimento e entrega de grandes insumos é considerado de média complexidade técnica, sendo assim o risco é considerado como sendo médio, não sendo necessária a elaboração de estudos minuciosos e levando em consideração que a equipe de planejamento, requisitante técnico, pode solucionar dúvidas que porventura surjam no decorrer do processo licitatório.

12.5. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e entrega de insumos mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

12.6. Diante do exposto, é declarado e justificado como viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis para a continuidade das operações e demais atividades.

 de 2024

MICHELL VANDERSON SENA LEAL – Cap
Chefe da 4ª Seção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

DESPACHO:

Conforme previsto no Inc II, do Art. 14, do Dec, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que foi elaborado em conformidade com a IN Nr 40, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação.


CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 90013/2024
(Processo Administrativo Nº 64044.000538/2024-76)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de grandes insumos, que serão empregados pelo 6º BEC nas obras de Cooperação, no apoio às operações militares e no cotidiano da Organização Militar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍNIMA PARA ENTREGA	QTD	VALOR REFERENCIAL	TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	233636	KG	8500	156.528,00	R\$ 1,29	R\$ 201.921,12
2	BRITA 1, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 9,5 MM A 19 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211.	216957	M³	50	1.000,00	R\$ 258,64	R\$ 258.640,00
3	BRITA 2, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 19 MM A 25 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211.	216958	M³	50	300,00	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
4	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0.	216956	M³	50	300,00	R\$ 298,60	R\$ 89.580,00
5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR).	483457	M³	50	300,00	R\$ 243,10	R\$ 72.930,00
6	PÓ DE PEDRA.	313509	M³	50	300,00	R\$ 244,31	R\$ 73.293,00
7	AREIA LAVADA, TIPO MÉDIA, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 0 A 2,6 MM, DE ACORDO COM A NBR 7217.	216954	M³	55	200,00	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
8	AÇO CA-50, 10mm, VERGALHÃO (7,4kg/Vara de 12m)	393058	Kg	74	740,00	R\$ 10,23	R\$ 7.570,20
9	AÇO CA-50, 12,5mm, VERGALHÃO (11,56kg/Vara de 12m)	428699	Kg	116	1.156,00	R\$ 8,86	R\$ 10.242,16
10	AÇO CA-60 5mm, VERGALHÃO (1,85kg/Vara de 12m)	372656	Kg	19	185,00	R\$ 10,14	R\$ 1.875,90
11	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	255769	KG	3	145,00	R\$ 10,79	R\$ 1.564,55
12	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	452807	Kg	50	108,00	R\$ 31,50	R\$ 3.402,00
13	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA M2 53,25 REGIÃO.	460915	M²	50	300,00	R\$ 91,34	R\$ 27.402,00

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

14	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA M 10,02 REGIÃO.	601841	M²	50	300,00	R\$ 17,18	R\$ 5.154,00
15	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	428225	Kg	20	100,00	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
16	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM.	338596	M²	25	296,00	R\$ 99,24	R\$ 29.375,04
17	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA.	455736	L	20	100,00	R\$ 6,83	R\$ 683,00
18	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	271931	UND	1000	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
19	Folha de compensado 2,45x1,22x1,5m	612003	M²	100	296,00	R\$ 101,66	R\$ 30.091,36
20	Telha de fibrocimento ondulada de 1,83x1,10 de 6mm para inclinação de 15%	237553	UND	10	264,00	R\$ 109,00	R\$ 28.776,00
21	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA, ANGELIM EQUIVALENTE DA REGIAO	227155	M	100	1.010,00	R\$ 2,54	R\$ 2.565,40
22	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	480851	M	50	768,00	R\$ 20,41	R\$ 15.674,88
23	Prego com cabeça 15x13	396988	Kg	5	40,00	R\$ 21,96	R\$ 878,40
24	Prego com cabeça 18x27	232998	Kg	5	160,00	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
25	Prego com cabeça 19x36	214383	Kg	5	80,00	R\$ 19,82	R\$ 1.585,60
26	PARAFUSO ZINC ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	323877	UND	100	1.584,00	R\$ 1,59	R\$ 2.518,56
27	Ferrolho fecho/tarjeta tipo 3" para portas e janelas	601827	UND	10	64,00	R\$ 5,87	R\$ 375,68
28	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	481480	UND	2	8,00	R\$ 263,08	R\$ 2.104,64
29	Torneira plástica de 1/2" para pia	320220	UND	2	8,00	R\$ 35,61	R\$ 284,88
30	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	261249	M	10	24,00	R\$ 5,08	R\$ 121,92
31	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	233970	M	10	24,00	R\$ 17,21	R\$ 413,04
32	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	265066	UND	5	10,00	R\$ 7,32	R\$ 73,20
33	Joelho pvc sold 90G de 25mm	240740	UND	10	24,00	R\$ 0,89	R\$ 21,36
34	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	384060	UND	5	16,00	R\$ 1,47	R\$ 23,52
35	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	615103	UND	5	16,00	R\$ 7,93	R\$ 126,88
36	Adesivo para pvc 75g	241330	UND	5	16,00	R\$ 31,48	R\$ 503,68
37	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	441348	UND	10	224,00	R\$ 28,61	R\$ 6.408,64
38	Interruptor sobrepor 1 tecla simples	424918	UND	8	8,00	R\$ 10,36	R\$ 82,88
39	Interruptor sobrepor 2 teclas simples	422797	UND	8	8,00	R\$ 13,70	R\$ 109,60
40	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W	338369	UND	10	24,00	R\$ 6,05	R\$ 145,20
41	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	329744	M	100	800,00	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
42	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	369665	M	100	800,00	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
43	Cabo PP flexível 3x6mm²	415721	M	100	800,00	R\$ 20,51	R\$ 16.408,00
44	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	373574	UND	10	72,00	R\$ 15,40	R\$ 1.108,80
45	Fita isolante adesiva anti-chamas em rolo 19mmx10m	356305	UND	24	24,00	R\$ 15,76	R\$ 378,24
46	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) 19mmX20mm	441051	M	48	48,00	R\$ 2,15	R\$ 103,20

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍNIMA PARA ENTREGA	QTD	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
47	Placa de acrílico 2,00m x1,00 x0,5cm	313284	UND	5	10,00	R\$ 1.160,25	R\$ 11.602,50
48	Placa de acrílico 1,80x1,00x0,5cm	313284	UND	5	10,00	R\$ 1.053,65	R\$ 10.536,50
49	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,12m	321894	UND	30	192,00	R\$ 114,20	R\$ 21.926,40
50	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,05m	471812	UND	32	64,00	R\$ 66,95	R\$ 4.284,80
51	Refletor com lâmpada Halógena de 100 w de 110 volts	612325	UND	12	24,00	R\$ 40,70	R\$ 976,80
52	Conjunto stop com disjuntor bipolar de 20 A	424723	UND	5	10,00	R\$ 32,05	R\$ 320,50
OBS: Itens de 1 a 52 entrega em Manaus/AM, Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000						Total:	R\$ 1.055.376,03

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano de contratação anual 2024, conforme detalhamento:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000253/2024**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**

2.2.3. Id dos itens no PCA: **216957**

2.2.4. Classe/Grupo: **5610**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **160353-90015/2023**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Art. 5º da IN 01/2010 da SLTI/MPOG:
- 4.1.3. I – Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.4. II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.5. III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.6. IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 4.1.7. Art. 42 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2023, a prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
- 4.1.8. I – Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO;
- 4.1.9. II – Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- 4.1.10. III – certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
- 4.1.11. § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

4.2. Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(03) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens de 1 a 52 deverão ser entregues em **Manaus/AM, Entrega no 2º Grupamento de Engenharia Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, exceto feriados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

5.1.4. O fornecedor que ganhar mais de um item, poderá ser incluído no pedido apenas um deles. Portanto, o fornecedor deve calcular os custos de entrega para cada item.

5.1.5. Se o fornecedor entregar uma quantidade maior ou menor do que foi solicitada no pedido semanal, poderá ser rejeitada a entrega.

5.1.6. Na entrega dos materiais, deverão ser fornecidas as respectivas Notas Fiscais, emitidas para cada entrega, ou seja, de acordo com o pedido semanal ou conforme os materiais fornecidos. Caso haja alguma discrepância entre o material entregue, a Nota Fiscal, Nota de Empenho e este Termo de Referência, será rejeitada a entrega.

5.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega, não poderá ser inferior a **85 (oitenta e cinco) dias** para o cimento CP II 32 e de pelo menos 11(onze) meses para os aditivos de concreto e desmoldante, do prazo total recomendado pelo fabricante, sendo motivo de recusa pelo licitante caso não atenda esse requisito.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscalização Técnica

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.7. Fiscalização Administrativa

6.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.11. Verificação de compatibilidade do produto entregue com especificado na compra.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **7(sete)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4. o prazo de validade;
- 7.2.5. a data da emissão;
- 7.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.7. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.8. o valor a pagar; e
- 7.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.17. Prazo de pagamento

7.2.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [menor valor].

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado conforme ordem de fornecimento**.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.8.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.8.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.8.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- 8.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**
- 8.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.12. **Qualificação Técnica**
- 8.12.1. Comprovação de documentos que mostram relação o qual a contratada já entregou produtos semelhantes em algum órgão público ou em empresa privada, em plena validade;
- 8.12.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.12.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.12.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.12.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.12.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.12.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.12.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.12.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.12.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.12.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.055.376,03** (um milhão cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. O Art. 1º do DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 10.3. De acordo com o Art.17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Boa Vista - RR, 5 de abril 2024



CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

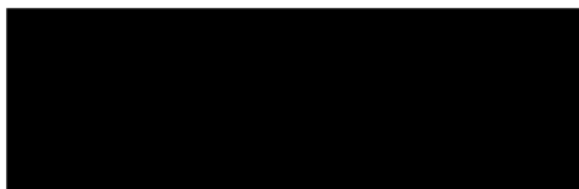
Este termo tem por finalidade apresentar fundamentação para adoção do Sistema de Registro de Preços para o Processo Administrativo nº 64044.000538/2024-76, que tem como objetivo eventual a Compra de matérias de construção, para suprir as demandas das Operações Manaós IV e Puraquequara II, tendo em vista a grande demanda de insumos previstos para realização dos trabalhos.

A necessidade de fundamentação é um tópico obrigatório para a elaboração do processo de contratação com adoção do referido sistema de registro, além do enquadramento das características do objeto contratual aos quesitos de adoção ao Sistema de Registro de Preços, elencados no Art. 3º do Decreto nº 11462 de 2023, o qual destacamos os Incisos I e V:

- I. - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, pela peculiaridade deste objeto contratual, tanto na perspectiva de frequência quanto na imprevisibilidade de demanda, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, possuindo, como critério de julgamento o menor preço.

Boa Vista – RR, 23 de fevereiro de 2024



MICHELL VANDERSON SENA LEAL – Cap
Chefe da 4ª Seção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

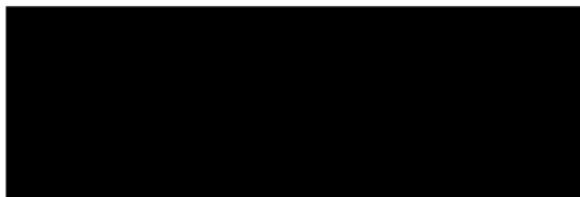
NUP: 64044.000538/2024-76

JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE PARÂMETRO DE PESQUISA DE PREÇOS

Por ocasião da pesquisa realizada na tabela SINAPI de janeiro de 2024, que tem por objeto aquisição de insumos de obras em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, e considerando o disposto instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, cumprida a determinação descrita na ordem do inciso I do Art. 5º parágrafo III. “dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O formato de pesquisa de preço utilizado foi escolhido por apresentar uma semelhança maior com a realidade dos preços praticados no município de Manaus-AM, tendo em vista que os valores encontrados no painel de preços e pregões vigentes, na região, no geral são preços defasados já que no processo de opta-se por aquele de menor preço ou maior desconto, além de sofrerem uma variação maior nessa parte do país, pois o material até ser entregue no seu destinatário final, passa por diversos trechos instáveis em certas partes do ano, para os itens de **47 a 52** foi realizado pesquisa de preço com fornecedores locais, pois a tabela SINAPI JAN 24 não os contemplou, devido à dificuldade de aquisição de orçamentos, a média utilizada como valor de referência conta apenas com 2(dois) valores, sendo que o terceiro a empresa enviou item com a descrição diferente da necessidade, não podendo dessa forma a sua inclusão.

Boa Vista - RR, 23 de fevereiro de 2024



MICHELL VANDERSON SENA LEAL – CAP
Chefe da 4ª Seção do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

CASTELÃO

CASTELÃO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 01.268.775/0001-05
AV: MARIO HOMEM DE MELO Nº5088

INC. EST. 24.006151-8
CEP - 69312-155 - CAIMBE

SUFRAMA: 110151100
FONE (95) 3625-2121 BOA VISTA - RR

PARA 4º SEÇÃO DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO ORÇAMENTO Nº 01/2024

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR(R\$)	TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
1	Placa de acrílico 2,00m x 1,00m x 0,5cm	UND	10,00	R\$ 1.170,50	R\$ 11.705,00
2	Placa de acrílico 1,80m x 1,00m x 0,5cm	UND	10,00	R\$ 1.068,40	R\$ 10.684,00
3	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,12 (m)	UND	192,00	R\$ 116,30	R\$ 22.329,60
4	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,05	UND	64,00	R\$ 68,20	R\$ 4.364,80
5	Refletor com lâmpada Halógena de 100 w de 110 volts	UND	24,00	R\$ 41,80	R\$ 1.003,20
6	Conjunto stop com disjuntor bipolar de 20 A	UND	8,00	R\$ 32,60	R\$ 260,80
VALOR TOTAL					R\$ 50.347,40
Obs: Entrega no 2º Grupamento de Engenharia de Construção, Manaus - AM					

Boa Vista – RR, 19 de Fevereiro de 2024.

NEILSON
SANTOS

NEILSON SILVA DOS
SANTOS



MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Gal. Ataíde Teive, Nº6838 Dr. Silvio Leite- Boa Vista -RR

Telefone: (95) 99112-8660: Email:mccomerciorr@hotmail.com

CNPJ: 01.653.135/0001-19

Inc.Estadual:24.012378-2

Boa Vista

Roraima

À 4ª SEÇÃO DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO:

<u>ORÇAMENTO</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR(R\$)	TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
1	Placa de acrílico 2,00m x 1,00m x 0,5cm	UND	10,00	R\$ 1.150,80	R\$ 11.508,00
2	Placa de acrílico 1,80m x 1,00m x 0,5cm	UND	10,00	R\$ 1.038,90	R\$ 10.389,00
3	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,12 (m)	UND	192,00	R\$ 112,10	R\$ 21.523,20
4	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,05	UND	64,00	R\$ 65,70	R\$ 4.204,80
5	Refletor com lâmpada Halógena de 100 w de 110 volts	UND	24,00	R\$ 39,60	R\$ 950,40
6	Conjunto stop com disjuntor bipolar de 20 A	UND	8,00	R\$ 31,50	R\$ 252,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.827,40

Boa Vista – RR, 16 de Fevereiro de 2024.

MC COMERCIO E SERVIÇOS Assinado de forma digital por MC COMERCIO
LTDA:01653000119
-04'00'



MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Gal. Ataíde Teive, Nº6838 Dr. Silvio Leite- Boa Vista -RR

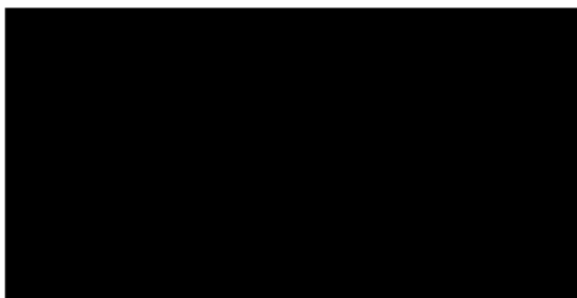
Telefone: (95) 99112-8660: Email:mccomerciorr@hotmail.com

CNPJ: 01.653.135/0001-19

Inc.Estadual:24.012378-2

Boa Vista

Roraima





MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Gal. Ataíde Teive, Nº6838 Dr. Silvio Leite- Boa Vista -RR

Telefone: (95) 99112-8660: Email:mccomerciorr@hotmail.com

CNPJ: 01.653.135/0001-19

Inc.Estadual:24.012378-2

Boa Vista

Roraima



MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Gal. Ataíde Teive, Nº6838 Dr. Silvio Leite- Boa Vista -RR

Telefone: (95) 99112-8660: Email:mccomerciorr@hotmail.com

CNPJ: 01.653.135/0001-19

Inc.Estadual:24.012378-2

Boa Vista

Roraima



MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Gal. Ataíde Teive, Nº6838 Dr. Silvio Leite- Boa Vista -RR

Telefone: (95) 99112-8660: Email:mccomerciorr@hotmail.com

CNPJ: 01.653.135/0001-19

Inc.Estadual:24.012378-2

Boa Vista

Roraima



MC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: Av. Gal. Ataíde Teive, Nº6838 Dr. Silvio Leite- Boa Vista -RR

Telefone: (95) 99112-8660: Email:mccomerciorr@hotmail.com

CNPJ: 01.653.135/0001-19

Inc.Estadual:24.012378-2

Boa Vista

Roraima



À 4ª SEÇÃO DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
ORÇAMENTO Nº 015.2024

Razão Social: MOSAICO SOLUÇÕES Ltda.

CNPJ: 52.890.176/0001-60 - **Insc Est:** 05.461.848-7 - **Insc Mun:** 60133301

Endereço Completo: R. Sete quedas nº 67, Coroado II - **Cep:** 69.080-500 Manaus/Am.

Tel: (92) 98467-6767 **e-mail:** comerciomosaico@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PLACA DE ACRILICO 2,00 X 1,00 X 0,5 CM	UN	10	R\$ 1.036,80	R\$ 10.368,00
2	PLACA DE ACRILICO 1,80 X 1,00 X 0,5 CM	UN	10	R\$ 1.005,37	R\$ 10.053,73
3	PEÇA MADEIRA 4,00 X 0,10 12 M	UN	192	R\$ 120,00	R\$ 23.040,00
4	PEÇA MADEIRA 4X 0,10X 0,5 m	UN	64	R\$ 64,00	R\$ 4.096,00
5	REFLETOR COM LAMPADA HALOGENA DE 100 W / 110	UN	24	R\$ 38,00	R\$ 912,00
6	CONJUNTO STOP COM DISJUNTOS BIPOLAR DE 20A	UN	8'	R\$ 29,70	R\$ 237,60
VALOR TOTAL R\$ 48.707,33					

ENTREGA: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – MANAUS/AM.

1. Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 dias, a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros fretes, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

MOSAICO
SOLUCOES
LTDA:52890
176000160

Assinado de forma digital por MOSAICO SOLUCOES LTDA:52890176000160
Dados: 2024.02.20 16:37:34 -04'00'

MOSAICO SOLUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº67

BAIRRO, COROADO II – MANAUS/AM.

CEP: 69.080.500

CNPJ: 52.890.176/0001-60

TELEFONE: (92) 98467-6767

E-MAIL: COMERCIO MOSAICO@GMAIL.COM

FILIAL: MOSAICO SOLUÇÕES

LOJA MOSAICO

ENDEREÇO: RUA JOÃO CÂMARA Nº476

BAIRRO: NOVO ALEIXO- MANAUS/AM

CEP: 69.098.165



MOSAICO SOLUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO: RUA SETE QUEDAS Nº67

BAIRRO, COROADO II – MANAUS/AM.

CEP: 69.080.500

CNPJ: 52.890.176/0001-60

TELEFONE: (92) 98467-6767

E-MAIL: COMERCIO MOSAICO@GMAIL.COM

FILIAL: MOSAICO SOLUÇÕES

LOJA MOSAICO

ENDEREÇO: RUA JOÃO CÂMARA Nº476

BAIRRO: NOVO ALEIXO- MANAUS/AM

CEP: 69.098.165

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00039145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN	CR	8,88
00012615	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	CR	12,63
00011927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	AS	8,20
00011928	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"	UN	AS	9,39
00011929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	AS	14,53
00036801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	UN	CR	55,69
00036246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	CR	4,01
00037600	ACESSORIO DE LIGACAO NAO ELETRICO PARA CARGAS EXPLOSIVAS, TUBO DE 6 M	UN	AS	112,99
00037599	ACESSORIO INICIADOR NAO ELETRICO, TUBO DE 6 M, TEMPO DE RETARDO DE *160* MS	UN	AS	105,16
00000001	ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO	KG	AS	87,00
00000003	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	CR	15,19
00043054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	10,99
00042402	ACO CA-25, 16,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	10,50
00042403	ACO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	13,47
00042404	ACO CA-25, 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	13,40
00042405	ACO CA-25, 32,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	14,27
00034341	ACO CA-25, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	12,39
00043053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	9,82
00043058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	10,18
00000034	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	10,23
00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	C	8,86
00043056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	10,22
00043057	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	11,23
00034449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	12,00
00000032	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	CR	10,79
00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	10,85
00043061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	10,14
00043059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	9,68
00043062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	10,73
00043060	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG	CR	8,43
00040410	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 50 MM (2")	UN	AS	24,68
00040411	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 65 MM (2 1/2")	UN	AS	26,78
00040412	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 80 MM (3")	UN	AS	30,06
00044254	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 15 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	AS	23,27
00044255	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 22 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	AS	25,79
00044256	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 28 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	AS	29,13
00044257	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 35 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	AS	46,09
00044258	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	AS	52,67
00044259	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 54 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	AS	72,30
00037997	ADAPTADOR CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	AS	13,87
00037998	ADAPTADOR CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	AS	18,56

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	INCLUSO PORCA E ARRUELA			
00013279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	AS	21,90
00011977	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	AS	11,35
00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	AS	1,27
00011975	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	AS	24,87
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	C	73,99
00001367	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	CR	239,33
00001380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	CR	8,63
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	AS	16,75
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	C	1,29
00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	CR	1,16
00044528	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 ou CPB - 40	KG	CR	6,87
00034753	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32	KG	CR	1,25
00000420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	CR	31,74
00012327	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALACAO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	UN	CR	37,81
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	CR	107,76
00012329	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	CR	130,54
00001339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	AS	73,48
00044396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	CR	26,63
00044327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	CR	90,58
00037418	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 1/2" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	16,71
00037419	COLAR DE TOMADA EM POLIPROPILENO, PP, COM PARAFUSOS, PARA PEAD, 63 X 3/4" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	17,16
00001427	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	17,32
00001402	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	5,99
00001420	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	7,71
00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	9,31
00001414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	9,11
00001413	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	13,45
00001412	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	11,40
00001406	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	13,75
00011281	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 55 A 65 KG, FORCA DE IMPACTO 1.000 A 1.500 KGF, FREQ. 600 A 700 GOLPES P/ MINUTO, VELOCIDADE TRABALHO DE 10 A 15 M/MIN, POT. DE 2,00 A 3,00 HP	UN	AS	11.459,50
00001442	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 125 A 150 KG, FORCA CENTRIF. 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO 400 A 450 MM, FREQ. VIBRACAO 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO 15 A 20 M/MIN, POT. 5,5 A 6,0 HP	UN	AS	9.620,16
00013457	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 150 A 175 KG, FORCA CENTRIF. 2800 A 3100 KGF, LARG. TRABALHO DE 450 A 520 MM, FREQ. VIBRACAO 4000 A 4300 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 6,0 A 7,0 HP	UN	AS	8.303,98
00040699	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA NAO REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 80 A 120 KG, FORCA CENTRIF. DE 1300 A 2000 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 500 MM, FREQ. VIBRACAO DE 4800 A 6000 RPM, VELOCIDADE TRABALHO DE 20 A 30 M/MIN, POT. DE 5,0 A 6,0 HP	UN	AS	6.419,29
00040701	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A DIESEL, PESO 700 A 820 KG, FORCA CENTRIF. DE 6.200 A 10.000 KGF, LARG. TRABALHO DE 650 A 720 MM, FREQ. VIBRACAO DE 3.000 A 3.500 RPM, VELOCIDADE TRABALHO DE 25 A 30 M/MIN, POT. DE 13,0 A	UN	AS	113.501,94

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	15,0 HP			
00040700	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS, PESO 160 A 265 KG, FORÇA CENTRIF. DE 2750 A 4000 KGF, LARG. TRABALHO DE 430 A 550 MM, FREQ. VIBRAÇÃO DE 4000 A 5500 RPM, VELOCIDADE TRABALHO DE 20 A 25 M/MIN, POT. DE 7,5 A 9,0 HP	UN	AS	14.943,28
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	UN	AS	14.199,81
00011134	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	CR	82,23
00011135	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	M2	CR	88,78
00011136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	CR	101,66
00034743	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	M2	CR	122,66
00011137	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 20 MM	M2	CR	139,32
00034745	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	M2	CR	165,67
00034746	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M2	CR	45,18
00001360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	CR	52,71
00036524	COMPRESSOR DE AR ESTACIONARIO, VAZAO 620 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 109 PSI, MOTOR ELETRICO, POTENCIA 127 CV	UN	AS	191.367,00
00036526	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 400 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 110 CV	UN	AS	154.211,32
00036523	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 748 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 210 CV	UN	AS	330.145,63
00036527	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL VAZAO 860 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 250 CV	UN	AS	358.606,15
00038642	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 152 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 31,5 KW	UN	AS	83.492,71
00036522	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 189 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 63 CV	UN	AS	97.101,03
00036525	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 250 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 81 CV	UN	AS	130.040,95
00013803	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZAO 89 PCM, PRESSAO EFETIVA DE TRABALHO *102* PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA *20* CV	UN	AS	129.668,86
00034348	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	CR	32,99
00034347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	CR	23,59
00011146	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C15, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	942,96
00011147	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C20, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	979,86
00034872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	990,86
00034491	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C30, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	CR	1.019,58
00034770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISICAO POSTO USINA	T	AS	504,17
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	AS	514,00
00041965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	AS	450,69
00001524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	CR	904,70
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	C	838,00
00038404	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	CR	868,00

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	298,60
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	258,64
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	C	260,00
00004722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	244,31
00004723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	242,20
00004727	PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	CR	221,69
00004748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	CR	238,88
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	CR	243,10
00013186	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	CR	280,51
00010737	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= *1,0 A *2,0 CM	M2	AS	131,99
00010734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	M2	AS	78,51
00004708	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA	M2	AS	152,29
00004712	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM	M2	AS	74,45
00004710	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, SERRADA, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, *20 X *40 CM, E= *1,5 A *2,5 CM	M2	AS	238,76
00004746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTACAO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	181,57
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	H	C	16,18
00041065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.832,79
00034747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	CR	118,08
00004826	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	CR	126,96
00041975	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	M2	AS	104,34
00004825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	CR	175,74
00034744	PELICULA REFLETIVA, GT 7 ANOS PARA SINALIZACAO VERTICAL	M2	AS	23,25
00039430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN	CR	2,01
00039573	PENDURAL OU REGULADOR, COM MOLA, EM ACO GALVANIZADO, PARA PERFIL TIPO T CLICADO DE FORROS REMOVIVEL	UN	CR	1,98
00038410	PENEIRA ROTATIVA COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 CV, CILINDRO DE 1 M X 0,60 M, COM FUROS DE 3,17 MM	UN	AS	14.085,38
00043082	PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	KG	AS	10,00
00043083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	AS	8,66
00040535	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	AS	8,66
00040598	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	KG	AS	8,45
00043692	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG	AS	9,12
00043665	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	KG	AS	8,59
00010966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	AS	9,12
00039427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	CR	5,34
00039424	PERFIL CANTONEIRA L, LISA, EM ACO, 25 X 30 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	CR	3,18
00039425	PERFIL CANTONEIRA L, PERFURADA, EM ACO, 23 X 23 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	CR	3,13

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00039514	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	AS	28,14
00004812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	CR	15,40
00010849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM	UN	AS	1.200,01
00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	AS	753,75
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	AS	250,00
00037560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	AS	35,24
00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	AS	10,70
00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	AS	20,70
00037559	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	AS	25,39
00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	AS	17,90
00037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	AS	33,37
00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	AS	577,50
00034721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	AS	720,00
00004309	PLACA DE VENTILACAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 KALHETA	UN	AS	8,21
00004307	PLACA DE VENTILACAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	AS	14,04
00010850	PLACA NUMERACAO RESIDENCIAL EM CHAPA GALVANIZADA ESMALTADA 12 X 18 CM	UN	AS	37,50
00042438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00 M X 1,00 M (CHAPA GALVANIZADA #20), ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO, ADESIVO FRENTE E VERSO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	2.090,75
00004792	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA PISOS, E = 3,2 MM, 30 X 30 CM (SEM COLOCACAO)	M2	CR	137,05
00004790	PLACA VINILICA SEMIFLEXIVEL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES, E = 2 MM (SEM COLOCACAO)	M2	C	82,40
00040671	PLACA/PISO DE CONCRETO POROSO/ PAVIMENTO PERMEAVEL/BLOCO DRENANTE DE CONCRETO, 40 CM X 40 CM, E = 6 CM, COR NATURAL	M2	CR	107,29
00007552	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	AS	24,17
00004893	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/2"	UN	AS	15,74
00004894	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UN	AS	13,50
00004888	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1/2"	UN	AS	4,60
00004890	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UN	AS	8,64
00012411	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	AS	46,54
00004891	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2"	UN	AS	23,27
00004889	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UN	AS	6,22
00004892	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 3"	UN	AS	65,17
00012412	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 4"	UN	AS	121,12
00004907	PLUG PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	CR	21,50
00004902	PLUG PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	CR	55,77
00011096	PO DE MARMORE (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	CR	3,55
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	CR	244,31
00004752	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES (HORISTA)	H	CR	20,43
00041091	POCEIRO / ESCAVADOR DE VALAS E TUBULOES (MENSALISTA)	MES	CR	3.579,14
00013954	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	UN	AS	6.768,76
00003411	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), PEROLAS, PARA CONCRETO LEVE	KG	AS	76,28

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)			
00003313	ARAME PROTEGIDO COM POLIMERO PARA GABIAO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	CR	42,53
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	CR	31,50
00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	C	99,00
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	100,29
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	99,00
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	49,50
00011075	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	1.136,21
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	C	1,14
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	2,12
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	CR	3,50
00037596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	CR	4,02
00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	CR	1,24
00037553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	CR	2,33
00037552	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	KG	CR	3,74
00036880	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA	KG	CR	3,80
00034355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	CR	3,27
00000130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	AS	4,05
00000135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	AS	3,26
00036886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	CR	1,18
00038546	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	M3	CR	914,38
00034549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	AS	786,51
00006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	AS	55,05
00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	AS	39,32
00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	AS	39,32
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	CR	30,43
00001094	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	CR	21,28
00001095	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	CR	45,23
00001092	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	C	35,00
00001093	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	UN	CR	81,73
00001090	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	CR	58,52
00001096	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	CR	105,32
00001097	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	CR	89,40
00000378	ARMADOR (HORISTA)	H	CR	16,18
00040911	ARMADOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.832,79
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	CR	98,89
00040815	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	17.314,23
00033952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	CR	104,77
00040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	18.342,76
00033953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	H	CR	109,79
00040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	19.223,80
00013348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	AS	1,79

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00043196	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	7.171,45
00043198	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	10.656,60
00043199	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 48000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	11.047,10
00043200	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	12.677,35
00039556	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	6.923,99
00039557	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	7.455,63
00039559	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	11.017,99
00039560	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 48000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	12.746,73
00039561	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	13.334,71
00043190	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.967,85
00039555	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	2.128,71
00043191	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	2.831,47
00039548	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	3.157,53
00043192	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	3.708,98
00039554	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	4.175,36
00043194	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.685,80
00039551	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.856,24
00043185	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	5.275,11
00043186	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	5.564,18
00043187	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	7.383,72
00043188	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	8.946,36
00043189	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	10.063,16
00039580	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO INVERTER 30 TR	UN	CR	79.301,84
00039577	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 10 TR	UN	CR	24.821,31
00039578	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 15 TR	UN	CR	32.032,39
00039579	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 20 TR	UN	CR	46.604,61
00039826	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, QUENTE/FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	5.723,89
00010700	ARADO REVERSIVEL COM 3 DISCOS DE 26" X 6MM REBOCAVEL	UN	AS	24.073,87
00000346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	CR	37,31
00003312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	CR	33,04
00000339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	CR	1,92
00000340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	CR	1,74
00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	C	31,50
00000344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	CR	41,41
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	CR	44,93
00043131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M),	KG	CR	36,59

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00041088	SOLDADOR ELETRICO (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") (MENSALISTA)	MES	CR	4.062,30
00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	AS	95,33
00010856	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15 CM	M	AS	114,78
00004828	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	CR	88,84
00020249	SOLEIRA/ TABELA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 5 CM, E= *2,0* CM	M	CR	48,65
00011609	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L	AS	12,01
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	CR	69,56
00010691	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	L	AS	98,17
00012295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	CR	2,79
00012296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	CR	3,62
00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	CR	8,68
00014543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	CR	6,20
00013329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	C	3,64
00021047	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO AMARELO DE RESPOSTA RAPIDA, 79 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 20 MM (3/4")	UN	AS	35,19
00021042	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO AMARELO DE RESPOSTA RAPIDA, 79 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL OU CROMADO, D = 15 MM (1/2")	UN	AS	27,12
00021043	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO AMARELO DE RESPOSTA RAPIDA, 79 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL, D = 20 MM (3/4")	UN	AS	34,26
00021044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 15 MM (1/2")	UN	AS	23,87
00021045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 20 MM (3/4")	UN	AS	32,69
00021041	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL, D = 20 MM (3/4")	UN	AS	28,20
00021040	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO NATURAL, D = 15 MM (1/2")	UN	AS	23,36
00014149	SUPORTE "Y" PARA FITA PERFURADA	CENTO	AS	190,40
00038099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	CR	1,66
00038100	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	CR	2,72
00007576	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	CR	164,85
00003384	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR, H = 20 CM	UN	CR	7,15
00007572	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	CR	10,77
00003396	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	CR	7,28
00037590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	AS	16,86
00037591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	AS	20,27
00012626	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	CR	41,21
00011033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM ACO GALVANIZADO	UN	AS	7,85
00000390	SUPORTE PARA TUBO DIAMETRO NOMINAL 2", COM ROSCA MECANICA	UN	CR	13,18
00042436	SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	2.701,34
00006194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	2,72
00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	4,31
00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	C	6,33
00003993	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	CR	91,34
00003990	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	17,18

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL				
00003410	ADESIVO / COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	CR	35,93
00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	CR	29,47
00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	AS	148,00
00000156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	AS	52,69
00000131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	AS	45,06
00021114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	CR	31,48
00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	C	7,98
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	CR	61,40
00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	CR	20,04
00000124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	AS	17,38
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	AS	18,86
00045146	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	KG	AS	33,32
00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	AS	7,11
00000127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	AS	16,97
00000133	ADITIVO LIQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	AS	7,05
00043617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	AS	7,87
00000132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	AS	7,31
00043618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	AS	18,40
00037476	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	AS	4.070,97
00037478	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	AS	5.099,00
00037477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	AS	6.908,32
00037479	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	AS	8.193,36
00004319	AFASTADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	AS	1,92
00042409	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATACAO DO CONCRETO	KG	AS	11,58
00040553	AGREGADO RECICLADO, TIPO RACHAO RECICLADO CINZA, CLASSE A	M3	AS	54,00
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	CR	13,05
00040912	AJUDANTE DE ARMADOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.288,47
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	CR	13,05
00040919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	CR	2.288,47
00044499	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS (HORISTA)	H	CR	13,05
00040984	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS (MENSALISTA)	MES	CR	2.288,47
00000248	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H	CR	12,80
00041086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	MES	CR	2.243,64
00034466	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	H	CR	13,05
00041083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.288,47
00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	CR	13,05
00040909	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.288,47
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	CR	12,80
00041085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	CR	2.243,64

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00001340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE 1,25 X 3,08 METROS, ESPESSURA = 0,8 MILIMETROS	M2	AS	84,73
00001341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE 1,25 X 3,08 METROS, ESPESSURA = 0,8 MILIMETROS	M2	AS	81,61
00034659	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	35,49
00034514	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	39,31
00034660	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	49,89
00034661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	71,65
00034667	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	25,94
00034668	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	33,91
00034741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	37,31
00034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	40,71
00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	50,54
00034666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	76,34
00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	27,99
00034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	34,23
00034671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	28,57
00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	30,13
00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	36,77
00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	48,88
00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	59,60
00034676	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	17,16
00034677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	AS	23,07
00043126	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,80 MM	M2	AS	104,75
00043124	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2	AS	122,30
00043125	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 1,25 MM	M2	AS	158,62
00040623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E = 4,75 MM, 4 FUIROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	PAR	AS	99,41
00043701	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	KG	AS	34,81
00001345	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = *17* MM	M2	CR	99,24
00001346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM	M2	CR	57,72
00001347	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	CR	71,52
00043678	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M2	CR	82,97
00043680	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	CR	119,52
00043679	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	CR	41,94
00001355	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	M2	CR	47,73
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	CR	58,60
00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	M2	C	36,92
00043677	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	CR	72,70
00043682	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	CR	22,29
00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	18,09
00039746	CHUMBADOR DE ACO GALVANIZADO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE,	UN	AS	86,50

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00039273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	CR	4,17
00039272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	3,02
00001875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	6,67
00001874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	5,51
00001870	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	C	3,18
00001884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	CR	4,88
00001887	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	27,65
00001876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	10,83
00001879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	3,22
00001877	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UN	CR	27,68
00001878	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	55,62
00002621	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 100 MM (4")	UN	AS	147,60
00002616	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 15 MM (1/2")	UN	AS	4,17
00002633	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	AS	4,72
00002617	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	AS	6,42
00002618	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN	AS	14,62
00002632	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	AS	17,83
00002631	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	AS	26,18
00002619	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 65 MM (2 1/2")	UN	AS	66,29
00002620	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	AS	87,03
00044472	DENTE PARA FRESADORA	UN	AS	49,12
00038369	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	AS	21,82
00038370	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	AS	21,82
00038372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	CR	19,84
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	H	CR	21,59
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	MES	CR	3.781,74
00044330	DESINFETANTE PRONTO USO	L	CR	9,44
00043144	DESMOLDANTE PARA CONCRETO ESTAMPADO	KG	AS	37,15
00039397	DESMOLDANTE PARA FORMAS METALICAS A BASE DE OLEO VEGETAL	L	AS	16,93
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	AS	6,83
00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	CR	12,37
00005318	DILUENTE AGUARRAS	L	C	20,00
00005330	DILUENTE EPOXI	L	CR	45,59
00044532	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UN	CR	23,35
00044531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHadeira 7 "	UN	CR	74,22
00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	C	18,00
00013887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	UN	CR	426,16
00044495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	CR	18,97
00044533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	CR	17,91
00044534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	CR	4,67
00034544	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 400 A / ICC - 25 KA	UN	CR	1.725,26

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00037594	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	CR	3,23
00037592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	CR	2,04
00007270	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 4 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 9 X 19 CM (L X A X C)	UN	CR	0,91
00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	CR	0,71
00007271	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	C	0,79
00007268	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	CR	1,09
00041372	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 12,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	AS	127,65
00041371	BLOCO CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 7,5 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	AS	75,45
00034556	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,42
00037873	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,52
00034564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,78
00034565	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,11
00038590	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	4,52
00034566	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	UN	CR	4,75
00034567	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,03
00038591	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	4,57
00034568	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,95
00034569	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,11
00034570	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,64
00025070	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	4,99
00034571	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 6 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,04
00034573	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	CR	5,30
00037107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	CR	7,01
00034576	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UN	CR	7,73
00034577	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	CR	8,07
00034578	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	CR	8,75
00034579	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UN	CR	9,33
00025067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,25
00034580	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	CR	6,97
00025071	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	CR	3,47
00044171	BLOCO DE ENGATE RAPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10	UN	CR	29,94
00038395	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UN	CR	8,18
00034583	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E = 10 CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	CR	79,30
00034584	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM, DIMENSOES *67 X 50* CM	M2	CR	58,16
00000709	BLOCO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, *27* X *30* X *100* CM, ACOMPANHADOS PLACAS TERMINAIS E LONGARINAS, PARA FUNDO DE FILTRO	M2	AS	733,61
00034599	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	3,57
00034592	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	3,97
00037103	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	4,54
00034555	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	5,77
00000674	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 10 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	AS	90,96
00034600	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 15 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	AS	133,60
00000652	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO CELULAR AUTOCLAVADO 20 X 30 X 60 CM (E X A X C)	M2	AS	204,66
00000651	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	4,38
00000654	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	CR	5,42
00000650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	C	3,50
00000718	BLOCO DE VIDRO / ELEMENTO VAZADO, INCOLOR, VENEZIANA, *20 X 20 X 6* CM (A X L X E)	UN	CR	24,70

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00036789	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	CR	2,20
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	C	1.425,82
00007175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	CR	1,61
00040741	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2	UN	CR	3,63
00007184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	AS	50,49
00034458	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	279,24
00034464	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	415,66
00034468	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	524,04
00034473	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	317,89
00034480	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	587,47
00034486	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	695,55
00007190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	23,22
00034417	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	37,16
00007213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	CR	34,08
00007195	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	100,06
00007186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	C	109,00
00007194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	CR	50,26
00007197	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	212,12
00007192	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	190,04
00007193	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	213,95
00007189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	248,64
00034402	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	351,03
00007245	TELHA DE VIDRO TIPO FRANCESA, *39 X 23* CM	UN	CR	45,79
00034425	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	225,50
00007223	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,50 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	251,29
00007234	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 3,60 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	379,20
00007224	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 4,00 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	461,96
00007225	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,00 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	495,35
00007226	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 5,50 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	528,60
00007227	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 6,50 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	601,69
00007212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	661,11
00007229	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	419,06
00007230	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 4,60 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	697,64
00007231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	989,67
00007220	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 7,40 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	1.221,64
00034447	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 8,20 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	1.365,97
00007233	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 9,20 M (SEM AMIANTO)	UN	CR	1.566,99
00040740	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	AS	165,72
00025007	TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M2	AS	47,42
00043071	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	AS	186,60
00039520	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA (SEM ACESSORIOS DE FIXACAO), REVESTIMENTO COM ESPESSURA DE 0,50 MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS) DE 30 MM	M2	AS	152,23

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	MAXIMA DE 4,37 M			
00034684	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA - ESP = 5 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	AS	283,82
00034683	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA COLORIDO - ESP = 5 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	AS	177,39
00000533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	CR	30,08
00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	CR	56,76
00000536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	C	41,06
00000153	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE	L	AS	95,90
00034682	REVESTIMENTO PARA ESCADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESP = 8 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	AS	135,65
00020205	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	2,54
00004412	RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	1,52
00004408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	1,90
00036250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	CR	4,55
00010857	RODAPE ARDOSIA, CINZA, 10 CM, E= *1CM	M	AS	16,36
00004803	RODAPE DE BORRACHA LISO, H = 70 MM, E = *2* MM, PARA ARGAMASSA, PRETO	M	CR	26,06
00006186	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	M	AS	18,05
00004829	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	CR	59,52
00039829	RODAPE EM POLIESTIRENO, BRANCO, H = *5* CM, E = *1,5* CM	M	AS	33,45
00020231	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	AS	67,35
00004804	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO, H = 5 CM	M	CR	20,01
00034680	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA L = 10 CM	M	AS	41,73
00011573	RODIZIO TIPO NAPOLEAO PARA JANELAS DE CORRER, EM ZAMAC, COMPRIMENTO DE APROX 60 CM, COM ROLAMENTO EM ACO	UN	CR	6,33
00038401	RODO PARA CHAO 40 CM COM CABO	UN	CR	15,61
00011575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	CR	61,06
00038179	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, PARA PORTA DE CORRER, EM ZAMAC COM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO REVESTIDO EM NYLON	UN	CR	50,49
00020256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	UN	CR	0,33
00014511	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	UN	AS	997.825,41
00010642	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5/26,0 T, LARGURA DE ROLAGEM 1,90 M	UN	AS	940.000,00
00014489	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	UN	AS	833.762,51
00014513	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	UN	AS	625.341,67
00013600	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO LISO DE ACO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,75/12,92 T, IMPACTO DINAMICO 31,5/18,5 T, LARGURA TRABALHO 2,15 M	UN	AS	806.866,86
00010646	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M	UN	AS	601.465,48
00006070	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO, COM CONTROLE REMOTO POR RADIO, POTENCIA 12,5 KW, PESO OPERACIONAL DE 1,675 T, LARGURA DE TRABALHO 0,85 M	UN	AS	821.828,55
00006069	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO REBOCAVEL, CILINDRO DE ACO LISO, POTENCIA DE TRACAO DE 65 CV, PESO DE 4,7 T, IMPACTO DINAMICO TOTAL DE 18,3 T, LARGURA DO ROLO 1,67 M	UN	AS	181.554,32
00014626	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M	UN	AS	899.714,32

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00011920	CABO TELEFONICO CI 50, 20 PARES, USO INTERNO	M	CR	9,52
00011924	CABO TELEFONICO CI 50, 200 PARES, USO INTERNO	M	CR	79,96
00011921	CABO TELEFONICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO	M	CR	13,93
00011922	CABO TELEFONICO CI 50, 50 PARES, USO INTERNO	M	CR	22,53
00011923	CABO TELEFONICO CI 50, 75 PARES, USO INTERNO	M	CR	32,99
00011916	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 10 PARES, USO EXTERNO	M	CR	6,86
00011914	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 100 PARES, USO EXTERNO	M	CR	49,42
00011917	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 20 PARES, USO EXTERNO	M	CR	12,08
00011918	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 30 PARES, USO EXTERNO	M	CR	14,33
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	AS	73.298,23
00042251	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	AS	83.234,61
00037733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	AS	54.958,74
00037735	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	AS	66.225,28
00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	C	21,80
00005085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	CR	32,45
00043603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	CR	46,36
00038374	CADEIRA SUSPENSÃO MANUAL / BALANCIM INDIVIDUAL (NBR 14751)	UN	CR	1.620,78
00020212	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	17,08
00020209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	20,41
00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	C	10,00
00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	19,55
00004400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	15,91
00002729	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	AS	24,94
00004513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	2,68
00037106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	5.304,56
00011869	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	1.060,91
00043981	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	7.993,92
00037104	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	1.331,46
00043982	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	12.628,38
00043978	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	1.973,20
00011871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	494,54
00037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	3.042,90
00043980	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 7000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	3.789,62
00043979	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 750 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	712,03
00011868	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	CR	688,60

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	1000 DAN, TIPO B-1,5			
00041196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	AS	604,74
00005033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	AS	794,00
00041197	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	AS	1.179,38
00012388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UN	AS	301,63
00002731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	AS	92,16
00041457	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESOPICO, PARA SPDA, ALTURA 10 METROS LIVRES	UN	CR	2.179,59
00041458	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESOPICO, PARA SPDA, ALTURA 12 METROS LIVRES	UN	CR	3.042,81
00041459	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESOPICO, PARA SPDA, ALTURA 15 METROS LIVRES	UN	CR	4.244,49
00041461	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESOPICO, PARA SPDA, ALTURA 20 METROS LIVRES	UN	CR	5.787,14
00044537	POZOLANA DE CLASSE C	T	AS	346,27
00011844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	39,85
00004465	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	33,12
00035273	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	39,72
00004470	PRANCHA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	91,67
00020204	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	61,11
00020208	PRANCHAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	82,50
00004437	PRANCHAO NAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	68,75
00014580	PRANCHAO NAO APARELHADO *8 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	68,75
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	CR	24,48
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	CR	37,73
00005072	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	CR	34,90
00005066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	CR	26,14
00005063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	CR	23,67
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	CR	21,96
00005074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	CR	22,22
00005067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	CR	21,14
00005078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	CR	20,90
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	CR	19,84
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	CR	20,22
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	CR	20,22
00005070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	CR	20,44
00005071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	CR	19,84
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	C	19,50
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	CR	19,84
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	CR	19,82
00005062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	CR	20,10
00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	CR	19,98
00039026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	CR	22,30
00042431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	3.957,85

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	1/2", COMPRIMENTO 2"			
00004383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	AS	20,70
00004344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	AS	21,70
00000436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	AS	13,25
00000442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	AS	7,83
00011953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UN	AS	3,44
00004335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	AS	14,57
00004334	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	AS	19,99
00004343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	AS	4,91
00000430	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	11,85
00000441	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	13,05
00000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	15,75
00000432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	17,38
00000429	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	AS	23,43
00000439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	19,97
00000433	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	23,31
00000437	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	AS	30,97
00011790	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	AS	35,13
00000428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	AS	38,20
00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	AS	23,79
00004351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	AS	17,64
00011054	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")	UN	AS	0,05
00011055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	AS	0,08
00011056	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")	UN	AS	0,09
00011057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	AS	0,19
00011059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")	UN	AS	0,36
00011058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")	UN	AS	0,47
00004380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	AS	1,59
00004299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	1,50
00004304	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	2,04
00004305	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	2,38
00004306	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	2,76
00004308	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	5,71
00004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	4,28
00004300	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	AS	1,02

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00043472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	159,73
00043461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,31
00043473	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	59,28
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,10
00043475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	18,73
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,01
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	2,29
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,01
00043476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	0,01
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,82
00043477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	155,21
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,97
00043478	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	371,21
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,61
00043479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	114,72
00043468	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,23
00043480	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	232,31
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,07
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	C	12,77
00003119	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS	UN	CR	2,88
00003122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	CR	5,87
00003121	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	CR	6,66
00003120	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	CR	12,62
00011455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	CR	18,26
00011456	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	CR	21,82
00003107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	CR	9,20
00043583	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	CR	10,38
00043586	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)	UN	CR	10,64
00011461	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	UN	CR	11,59
00043587	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE	UN	CR	13,38

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	C	202,43
00010421	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	CR	222,44
00011786	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	CR	448,53
00004815	BALDE VERMELHO PARA SINALIZACAO DE VIAS	UN	CR	9,42
00000541	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	C	210,63
00000542	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	UN	CR	264,02
00000540	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	UN	CR	594,98
00038364	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UN	AS	948,63
00011692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	CR	601,42
00001746	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	C	263,08
00001748	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	UN	CR	349,83
00001749	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UN	CR	506,84
00037412	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UN	CR	257,16
00001745	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, SEM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,60* M	UN	CR	305,79
00001750	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M	UN	CR	714,60
00011687	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 60 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	M	CR	1.138,58
00011689	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 70 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	M	CR	1.426,57
00011693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTETICO	M2	CR	233,54
00036215	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	AS	952,70
00042439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	AS	1.207,84
00038381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	CR	9,79
00039621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	CR	1.370,27
00039624	BARRA ANTIPANICO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	PAR	CR	1.511,55
00039615	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	CR	610,81
00039620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	CR	932,87
00039623	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	UN	CR	999,18
00000546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	C	9,96
00000566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	CR	4,72
00000565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	CR	17,23
00000555	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	CR	12,21
00000557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	CR	38,32
00000552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	CR	19,01
00000563	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 9,53 MM (L X E), 2,84 KG/M	M	CR	28,57
00000549	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 12,7 MM (L X E), 5,06 KG/M	M	CR	51,42
00000551	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 25,4 MM (L X E), 10,12 KG/M	M	CR	101,82
00000559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	CR	25,45
00000560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	CR	31,84
00000547	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 3,79KG/M	M	CR	38,13
00036207	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	AS	421,98
00036209	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	AS	484,29
00036210	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	AS	523,98

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00036791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	CR	223,72
00036795	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, COM SENSOR DE PRESENÇA A PILHA, COM AREJADOR EMBUTIDO	UN	CR	2.828,62
00036796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	CR	235,05
00036792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	CR	297,75
00011773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	CR	198,21
00011762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	CR	94,01
00007604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	CR	79,60
00013984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152 / 1154)	UN	CR	115,69
00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	CR	198,83
00013983	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159 / 1160)	UN	CR	150,58
00013416	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	CR	133,74
00040329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	C	18,69
00011823	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UN	CR	7,87
00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	CR	35,61
00011831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	CR	21,43
00007613	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1000 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	120.105,06
00007619	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	18.565,67
00012076	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	8.516,36
00007614	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	23.415,74
00007618	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 1500 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	151.868,67
00007620	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	32.848,83
00007610	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	10.402,12
00007615	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	38.323,63
00007617	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 45 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	11.618,75
00007616	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 500 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	62.538,09
00007611	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 75 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	15.025,30
00007612	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 750 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	AS	85.781,68
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,23
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	231,43
00036510	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3	UN	AS	985.932,68
00025020	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 347 HP, PESO OPERACIONAL DE 38,5 T, COM ESCARIFICADOR E LAMINA COM CAPACIDADE DE 4,70M3	UN	AS	4.061.695,76
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	UN	AS	956.498,80
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	UN	AS	1.240.000,00

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	6,57
00038032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CR	59,43
00038033	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM/ DE 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CR	101,02
00038034	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 250 MM/ DE 250 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CR	158,25
00038035	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM/ DE 315 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CR	232,81
00038036	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 350 MM/ DE 355 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CR	313,62
00038037	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM/ DE 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	CR	414,25
00009850	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	AS	147,75
00009853	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	AS	262,74
00009854	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	AS	115,12
00009851	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 206 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	AS	199,62
00009825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	AS	42,44
00009828	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	AS	114,22
00009829	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	AS	193,57
00009826	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	AS	294,69
00009827	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	AS	418,46
00036374	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	50,87
00036084	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	15,07
00036373	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	31,29
00036377	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	61,02
00036375	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	18,59
00036376	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	36,52
00036380	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	76,30
00036378	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	22,86
00036379	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	AS	46,09
00009859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	12,43
00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	10,85
00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	14,24
00044315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	CR	58,88
00009863	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	75,14
00009860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	54,85
00009862	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	38,33
00009861	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	30,10
00009856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	9,71
00009866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	CR	25,98
00009841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	28,32
00009840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	59,83
00020067	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	9,18
00020068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	12,93
00009839	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	CR	23,46
00009870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	112,07
00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	4,50
00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	C	5,08
00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	10,96

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	17,21
00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	18,88
00009873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	31,07
00009871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	51,48
00009872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	CR	71,61
00007667	TUBO 26" EM CHAPA PRETA, E= 3/16", 147 KG/6 M	M	AS	3.449,11
00007660	TUBO 30" EM CHAPA PRETA, E= 1/4", 175 KG/6 M	M	AS	4.396,79
00007676	TUBO 30" EM CHAPA PRETA, E= 3/8", 177 KG/6 M	M	AS	4.447,04
00012426	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UN	AS	50,70
00012425	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1"	UN	AS	69,65
00012427	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"	UN	AS	289,11
00012428	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2'	UN	AS	185,57
00012430	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3/4"	UN	AS	62,15
00012429	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 3"	UN	AS	467,50
00012431	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 4"	UN	AS	795,60
00012432	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1 1/2"	UN	AS	163,63
00012434	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1/2"	UN	AS	53,32
00012433	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 1"	UN	AS	104,17
00012435	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2 1/2"	UN	AS	322,38
00012437	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 2"	UN	AS	260,36
00012439	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3/4"	UN	AS	83,56
00012438	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 3'	UN	AS	471,17
00012436	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE FERRO LONGO (MACHO-FEMEA), DIAMETRO 4"	UN	AS	595,19
00036357	UNIAO COM FLANGE PPR, COM PARAFUSOS, DN 40 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	132,33
00012424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	UN	AS	107,25
00012440	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/4"	UN	AS	103,67
00009884	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UN	AS	77,32
00009888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	AS	62,13
00009883	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1/2"	UN	AS	27,11
00009886	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UN	AS	37,13
00009889	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UN	AS	188,12
00009887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	AS	113,70
00009885	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UN	AS	35,90
00009890	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UN	AS	291,45
00009891	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4"	UN	AS	409,14
00036313	UNIAO DUPLA PPR, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	13,85
00036316	UNIAO DUPLA PPR, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	AS	21,57
00000064	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	4,79
00037423	UNIAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	11,84
00009892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	8,24
00009901	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	39,89
00009900	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	23,11
00009899	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	10,36
00009908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	465,91
00009905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	8,11
00009906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	9,77
00009895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	16,46
00009894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	31,66
00009897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	33,80
00009910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	87,94

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00038676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	33,10
00003897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	1,61
00003875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	3,34
00003898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	6,77
00003855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	CR	6,32
00003874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	CR	7,32
00003870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	CR	8,03
00038678	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UN	CR	21,25
00003859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	1,62
00003856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,24
00003906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	1,85
00003860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	5,51
00003905	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	12,63
00003871	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	22,35
00039292	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	7,58
00039293	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	11,78
00039294	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 X 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	12,59
00039295	LUVA/UNIAO DE REDUCAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 X 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	17,32
00039312	LUVA/UNIAO DE REDUCAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	11,62
00039313	LUVA/UNIAO DE REDUCAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 X 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	15,61
00039314	LUVA/UNIAO DE REDUCAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 X 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	22,97
00039296	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	6,91
00039297	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	9,37
00039298	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	17,99
00039299	LUVA/UNIAO METALICA, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	21,32
00039308	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	5,76
00039309	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	6,57
00039310	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	12,27
00039311	LUVA/UNIAO, PLASTICA, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	17,37
00037429	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	AS	2.640,33
00037426	LUVA, PEAD PE 100, DE 63 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	AS	25,40
00037427	LUVA, PEAD PE 100, DE 125 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	AS	60,58
00037424	LUVA, PEAD PE 100, DE 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	AS	11,67
00037428	LUVA, PEAD PE 100, DE 200 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	AS	208,79
00037425	LUVA, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	AS	12,58
00011519	MACANETA ALAVANCA RETA OCA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, COMPRIMENTO APROX DE 15 CM	PAR	CR	59,03
00011520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	CR	27,29
00011518	MACANETA BOLA, EM ZAMAC COM ACABAMENTO CROMADO, DIAMETRO DE APROX 2 1/2"	PAR	CR	99,24
00038473	MACARICO DE SOLDA 201 PARA EXTENSAO GLP OU ACETILENO	UN	CR	194,33
00004244	MACARIQUEIRO (HORISTA)	H	CR	19,24

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00003526	JOELHO PVC, SOLDARELA, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	3,09
00003509	JOELHO PVC, SOLDARELA, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	7,02
00003530	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	252,98
00003542	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,72
00003529	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	0,89
00003536	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	2,96
00003535	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	7,22
00003540	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	6,11
00003539	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	35,41
00003513	JOELHO PVC, SOLDARELA, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	124,85
00003510	JOELHO PVC, 90 GRAUS, ROSCARELA, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	CR	15,42
00038913	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	9,42
00038914	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	11,57
00038915	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	22,29
00038916	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 32 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	30,85
00039300	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 16 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	8,41
00039301	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	11,26
00039302	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	20,47
00038941	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA MOVEL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	15,20
00038923	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	10,08
00038925	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	11,70
00038926	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	13,87
00038927	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	17,52
00039304	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	9,95
00039305	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	10,91
00039306	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 20 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	14,67
00038928	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, PLASTICO, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, DN 25 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	19,39
00038917	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 16 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	10,84
00038919	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	12,72
00038922	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	17,07
00020151	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	20,62
00020152	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	74,61
00020148	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	4,05
00020149	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	6,77
00020150	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	17,45
00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	19,58
00020158	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	77,77
00020154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	3,97
00020155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	6,04

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00007139	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	1,47
00007140	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	4,61
00007141	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	11,28
00007143	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	37,86
00007144	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	70,25
00007145	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	95,52
00007142	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	CR	11,80
00003593	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	AS	101,47
00003588	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	AS	78,21
00003585	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	AS	24,16
00003587	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UN	AS	48,53
00003590	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	AS	288,11
00003589	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	AS	154,64
00003586	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	AS	31,64
00003592	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	AS	455,41
00003591	TE 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	UN	AS	730,05
00040396	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/2"	UN	AS	132,28
00040395	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UN	AS	101,52
00040392	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1/2"	UN	AS	32,66
00040394	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1"	UN	AS	66,09
00040398	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2 1/2"	UN	AS	424,39
00040397	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2"	UN	AS	217,34
00040393	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3/4"	UN	AS	42,07
00040399	TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAREL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 3"	UN	AS	694,30
00039322	TE, PLASTICO, DN 16 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	8,83
00039289	TE, PLASTICO, DN 20 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	16,46
00039290	TE, PLASTICO, DN 25 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	27,80
00039291	TE, PLASTICO, DN 32 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	30,74
00041892	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	AS	104,73
00007048	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	AS	22,60
00007088	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UN	AS	49,43
00020179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	44,17
00020178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	52,94
00020180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	87,38
00020181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	117,00
00020177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	28,94
00007070	TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UN	CR	207,68
00040945	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	H	CR	27,83
00040946	TECNICO DE EDIFICACOES (MENSALISTA)	MES	CR	4.875,11
00007153	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (HORISTA)	H	CR	44,05
00041089	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL (MENSALISTA)	MES	CR	7.715,51
00040943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	CR	48,47
00040944	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MES	CR	8.487,24
00006175	TECNICO EM SONDAGEM (HORISTA)	H	CR	39,53
00041092	TECNICO EM SONDAGEM (MENSALISTA)	MES	CR	6.923,11
00037712	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	M2	CR	96,23
00034547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	CR	3,77

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00003106	SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)	UN	CR	16,97
00044539	FERRILHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA / MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	CR	16,97
00044539	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	AS	2,79
00003123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	AS	2,60
00038125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	AS	1,71
00039014	FIBRA DE ACO PARA REFORCO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50* L / D, COMPRIMENTO DE *30* MM E RESISTENCIA A TRACAO DO ACO MAIOR 1000 MPA	KG	AS	9,36
00039365	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	UN	CR	2.096,95
00039366	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *2800* LITROS (NBR 13969)	UN	CR	3.181,42
00039367	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969)	UN	CR	5.451,16
00037394	FINCAPINO CURTO CALIBRE 22, CARGA MEDIA POTENCIA 5 (PARA FERRAMENTA DE ACO DIRETA) COR VERMELHA	CENTO	AS	42,47
00014146	FINCAPINO LONGO CALIBRE 22, CARGA FORTE POTENCIA 7 (PARA FERRAMENTA DE ACO DIRETA), COR AMARELA	CENTO	AS	68,30
00000938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	CR	1,58
00000937	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	CR	9,22
00000939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CR	2,56
00000944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	CR	4,04
00000940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CR	5,84
00044397	FITA / CINTA AUTOADESIVA ELASTOMERICA PARA VEDACAO, L= 50 MM, E = 3 MM	M	CR	2,34
00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	CR	90,68
00042529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	AS	1,35
00039634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	CR	4,19
00039701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	AS	109,23
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	CR	8,80
00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	CR	0,43
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	CR	3,84
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	C	15,76
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	CR	5,95
00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	CR	2,15
00014151	FITA METALICA GRAVADA, L = 17 MM, ROLO DE 25 M, CARGA RECOMENDADA = *120* KGF	UN	AS	49,09
00014153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	AS	55,49
00014152	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *19* KGF	UN	AS	42,60
00014154	FITA METALICA PERFURADA, L = 25 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *222,5* KGF	UN	AS	149,10
00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	C	2,15
00003143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	CR	4,89
00003148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	CR	7,93
00004310	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	AS	3,38
00004311	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	UN	AS	2,38
00004312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	AS	3,33
00013261	FLANELA *30 X 40* CM	UN	CR	3,21
00003272	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	AS	59,03

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	KA (TIPO AC)			
00039478	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *30*	UN	CR	154,91
	KA (TIPO AC)			
00039479	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *45*	UN	CR	182,52
	KA (TIPO AC)			
00039480	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *90*	UN	CR	376,62
	KA (TIPO AC)			
00039459	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	CR	319,65
00039445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	CR	160,50
00039446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	CR	163,35
00039447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	CR	174,69
00039448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	CR	297,87
00039450	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	CR	181,73
00039451	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	CR	198,22
00039452	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	CR	199,40
00039523	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	CR	333,70
00039449	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	CR	369,55
00039455	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	CR	182,86
00039456	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	CR	183,00
00039457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	CR	199,50
00039458	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	CR	372,27
00039464	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	CR	598,64
00039460	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	CR	227,05
00039461	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	CR	266,05
00039462	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	CR	256,40
00039463	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	CR	594,00
00026039	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS AUTOPROPELIDO, CAP 3 M3, A DIESEL, 6 CC, 176 CV	UN	AS	391.246,87
00002401	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M3, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M	UN	AS	89.991,11
00038870	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 2 SAIDAS, DN 1" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	29,51
00038869	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 2 SAIDAS, DN 3/4" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	19,91
00038872	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 3 SAIDAS, DN 1" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	37,59
00038871	DISTRIBUIDOR METALICO, COM ROSCA, 3 SAIDAS, DN 3/4" X 1/2", PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	25,99
00039283	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 2 SAIDAS, DN 32 X 16 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	121,76
00039285	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 2 SAIDAS, DN 32 X 25 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	139,16
00039286	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 3 SAIDAS, DN 32 X 16 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	133,37
00039288	DISTRIBUIDOR, PLASTICO, 3 SAIDAS, DN 32 X 25 MM, PARA CONEXAO COM CRIMPAGEM, EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	AS	162,34
00044476	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	M2	AS	757,01
00010629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,0* CM	M2	CR	762,15
00010698	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, E = *3 CM	M2	AS	229,56
00040521	DOBRADEIRA ELETROMECANICA DE VERGALHAO, PARA ACO DE DIAMETRO ATE 1 1/2", MOTOR ELETRICO TRIFASICO, POTENCIA DE 3 HP ATE 5 HP	UN	AS	102.600,00
00002432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	CR	28,61
00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	CR	9,69
00002418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	C	13,27

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00037771	HIDROJATEADORA PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS, TANQUE 7000 L, BOMBA TRIPLEX 140 KGF/CM2 260 L/MIN ALIMENTADA POR MOTOR INDEPENDENTE A DIESEL POTENCIA 125 CV (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	364.896,09
00012772	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	AS	815,58
00012770	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	AS	490,73
00012775	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 7 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	AS	359,41
00012768	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 2", VAZAO MAXIMA DE 30 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	AS	1.147,35
00012769	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	AS	94,00
00012773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	AS	100,91
00012774	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 3/4", VAZAO MAXIMA DE 5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)0,	UN	AS	124,41
00012776	HIDROMETRO WOLTMANN, DN 2", VAZAO MAXIMA DE 50 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, TURBINA HORIZONTAL, EQUIPADO COM TELIMETRIA (SEM CONEXOES)	UN	AS	1.852,35
00012777	HIDROMETRO WOLTMANN, DN 3", VAZAO MAXIMA DE 80 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, TURBINA HORIZONTAL, EQUIPADO COM TELIMETRIA (SEM CONEXOES)	UN	AS	2.419,11
00003391	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 2000 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 600 A 750 V	UN	AS	49,34
00003389	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 400 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 3000 A 4500 V	UN	AS	25,60
00003390	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 400 W, TENSAO DE PULSO ENTRE 580 A 750 V	UN	AS	28,81
00012873	IMPERMEABILIZADOR (HORISTA)	H	CR	16,18
00041076	IMPERMEABILIZADOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.832,79
00000140	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	AS	18,69
00000151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	L	AS	27,58
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	AS	35,21
00040929	INSTALADOR DE TUBULACOES (TUBOS/EQUIPAMENTOS) (MENSALISTA)	MES	CR	4.203,92
00002701	INSTALADOR DE TUBULACOES - TUBOS/EQUIPAMENTOS (HORISTA)	H	CR	24,01
00038114	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	CR	19,57
00038064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	21,88
00038115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	CR	20,89
00038065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	31,04
00038078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	18,11
00038113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	9,84
00038063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	10,55
00038080	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	31,45
00038069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	17,20
00038077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	16,81
00038073	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	25,61
00038112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	7,55
00038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	7,75
00012128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	CR	10,36
00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	CR	13,70

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00003346	LOCACAO DE GRUPO GERADOR *80 A 125* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	AS	19,31
00003348	LOCACAO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE * 125 ATE 180* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	AS	23,10
00039833	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE *260* KVA, DIESEL REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	H	AS	31,64
00007252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	AS	2,32
00007247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	AS	2,32
00040291	LOCACAO DE TORRE METALICA COMPLETA PARA UMA CARGA DE 8 TF (80 KN) E PE DIREITO UNXMES DE 6 M, INCLUINDO MODULOS , DIAGONAIS, SAPATAS E FORCADOS	UNXMES	CR	690,00
00040275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	UNXMES	CR	22,08
00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	CR	1,73
00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	C	1,25
00044699	LUBRIFICANTE REDUTOR DE TORQUE E ARRASTO DE ALTO DESEMPENHO, PARA PERFURACAO HORIZONTAL DIRECIONAL, HDD	KG	CR	48,70
00003798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	CR	77,06
00038769	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	CR	60,18
00039510	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E ALETAS EM ALUMINIO, COMPLETA (INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	CR	243,56
00038776	LUMINARIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE ACO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 60 CM* ALETADA (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	CR	258,48
00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	CR	17,58
00042247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	600,24
00042248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	697,22
00042249	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	1.155,05
00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	180,38
00042245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	332,86
00042246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	368,47
00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	CR	444,30
00038889	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	CR	46,12
00038784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	CR	61,71
00003788	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	CR	64,31
00012230	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	CR	16,54
00003780	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	UN	C	94,88
00012231	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	UN	CR	27,51
00003811	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	CR	89,12
00012232	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *18* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	CR	28,82
00003799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	CR	126,04
00012239	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	CR	37,73
00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	CR	6,05
00012271	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	CR	337,47

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00043833	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	CR	1,52
00041955	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG	CR	105,43
00041953	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	CR	100,61
00041954	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F	KG	CR	99,65
00025004	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	CR	49,89
00025002	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	CR	49,89
00037409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	CR	49,89
00000841	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	CR	50,50
00025005	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	CR	54,75
00025003	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2 AWG	KG	CR	55,57
00037410	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG	KG	CR	54,75
00000842	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	CR	55,53
00044391	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 120 MM	M	CR	118,32
00044388	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM	M	CR	2,56
00044392	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 240 MM	M	CR	235,59
00044390	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 50 MM	M	CR	49,92
00044389	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 6,0 MM	M	CR	5,89
00000862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	CR	10,79
00000866	CABO DE COBRE NU 120 MM2 MEIO-DURO	M	CR	137,18
00000892	CABO DE COBRE NU 150 MM2 MEIO-DURO	M	CR	166,06
00000857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	CR	18,06
00037404	CABO DE COBRE NU 185 MM2 MEIO-DURO	M	CR	192,13
00000868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	CR	25,74
00000863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	CR	37,91
00000867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	CR	54,00
00000864	CABO DE COBRE NU 70 MM2 MEIO-DURO	M	CR	71,33
00000865	CABO DE COBRE NU 95 MM2 MEIO-DURO	M	CR	102,60
00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	CR	1,95
00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	CR	9,95
00001017	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	CR	121,99
00000999	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 150 MM2	M	CR	147,80
00000995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	CR	15,85
00001000	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 185 MM2	M	CR	181,54
00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CR	2,72
00001015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	CR	241,24
00000996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	CR	24,58
00001001	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 300 MM2	M	CR	313,00
00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	CR	34,73
00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	CR	4,17

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00039249	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 400 MM2	M	CR	420,85
00001018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	CR	51,36
00039250	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 500 MM2	M	CR	503,43
00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CR	6,07
00000977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	CR	71,85
00000998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	CR	93,29
00039251	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,5 MM2	M	CR	0,67
00001011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,75 MM2	M	CR	0,92
00039252	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2	M	CR	1,20
00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	CR	1,45
00000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	CR	10,44
00039237	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 120 MM2	M	CR	111,06
00039238	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 150 MM2	M	CR	140,07
00000979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	CR	14,91
00039239	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 185 MM2	M	CR	169,22
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CR	2,29
00039240	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	CR	222,57
00039232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	CR	23,36
00039233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	CR	34,04
00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	C	3,80
00039234	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	CR	47,39
00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CR	5,46
00039235	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	CR	69,90
00039236	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	CR	92,63
00000990	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 150 MM2	M	CR	164,36
00039241	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	CR	16,18
00001005	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 185 MM2	M	CR	204,64
00000991	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 240 MM2	M	CR	268,04
00000986	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	CR	25,56
00000987	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	CR	35,00
00001007	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	CR	48,44
00001008	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	CR	6,15

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2			
00000988	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	CR	66,80
00000989	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	CR	92,20
00001006	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC, ANTI-CHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, DIAMETRO 120 MM2	M	CR	123,61
00043972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	CR	3,13
00043971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	M	C	2,39
00039598	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	CR	4,43
00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	CR	3,27
00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	CR	6,37
00043832	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6A U/UTP 23AWG X 4P	M	CR	16,79
00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	CR	4,23
00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	CR	10,36
00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	CR	15,08
00034618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	CR	5,76
00034621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	CR	14,29
00034622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	CR	21,23
00034624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	CR	7,70
00034627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	CR	18,56
00034629	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	CR	28,36
00039257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	CR	5,77
00039261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	CR	33,04
00039268	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 120 MM2	M	CR	516,50
00039262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	CR	52,62
00039258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	CR	8,70
00039263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	CR	90,99
00039264	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	M	CR	126,05
00039259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	CR	13,39
00039265	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 50 MM2	M	CR	171,13
00039260	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	CR	20,51
00039266	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 70 MM2	M	CR	258,23
00039267	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 95 MM2	M	CR	322,85
00011901	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	0,57
00011902	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,10
00011903	CABO TELEFONICO CCI 50, 3 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,16
00011904	CABO TELEFONICO CCI 50, 4 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	1,76
00011905	CABO TELEFONICO CCI 50, 5 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	2,15
00011906	CABO TELEFONICO CCI 50, 6 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	CR	2,73
00011919	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	M	CR	5,01

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 02/2024

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: MANAUS

Encargos Sociais (%) Horista: 84,72

Mensalista: 46,99

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00011060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90, 1/4 " X 400 MM	UN	AS	46,54
00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	CR	26,02
00007525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	CR	49,73
00007524	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, SEM PLACA	UN	CR	46,86
00038105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	UN	CR	12,04
00038084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	17,10
00038103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	CR	18,07
00038082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	22,26
00038104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UN	CR	35,38
00038083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	39,29
00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	8,59
00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	C	10,10
00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	CR	15,40
00038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	CR	17,49
00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	CR	10,99
00038076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	CR	19,61
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	C	35,24
00040820	TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	CR	6.170,05
00011826	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN	CR	57,27
00007606	TORNEIRA DE BOIA BALAO METALICO, VAZAO TOTAL, PARA CAIXA D'AGUA, AGUA QUENTE, ROSCA 3/4 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN	CR	68,88
00011763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	150,41
00011764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	123,40
00011829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	29,82
00011830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	32,20
00011825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	72,45
00011767	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	192,98
00011766	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	44,98
00011765	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 1", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	82,24
00011824	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, BITOLA 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	CR	52,91
00044045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA (REF 2875)	UN	CR	524,90
00039702	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM SENSOR DE APROXIMACAO ELETRICO, BIVOLT	UN	CR	3.486,05
00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	C	114,45
00007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN	CR	73,03
00007603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)	UN	CR	61,96
00011777	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, PLASTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	CR	160,44
00013417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)	UN	CR	149,06

Documento assinado digitalmente

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas



WEVERSON ALVES DE OLIVEIRA
Data: 16/04/2024 15:25:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

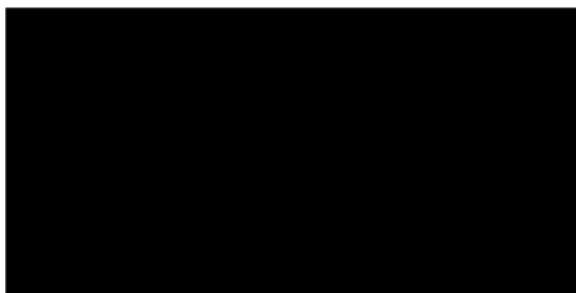


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍNIMA PARA ENTREGA	QTD	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32.	233636	KG	8500	156.528,00	R\$ 1,29	R\$ 201.921,12
2	BRITA 1, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 9,5 MM A 19 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211.	216957	M³	50	1.000,00	R\$ 258,64	R\$ 258.640,00
3	BRITA 2, MATERIAL PÉTREO BRITADO, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 19 MM A 25 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 7211.	216958	M³	50	300,00	R\$ 260,00	R\$ 78.000,00
4	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 0.	216956	M³	50	300,00	R\$ 298,60	R\$ 89.580,00
5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR).	483457	M³	50	300,00	R\$ 243,10	R\$ 72.930,00
6	PÓ DE PEDRA.	313509	M³	50	300,00	R\$ 244,31	R\$ 73.293,00
7	AREIA LAVADA, TIPO MÉDIA, CUJA GRANULOMETRIA VARIA DE 0 A 2,6 MM, DE ACORDO COM A NBR 7217.	216954	M³	55	200,00	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
8	AÇO CA-50, 10mm, VERGALHÃO (7,4kg/Vara de 12m)	393058	Kg	74	740,00	R\$ 10,23	R\$ 7.570,20
9	AÇO CA-50, 12,5mm, VERGALHÃO (11,56kg/Vara de 12m)	428699	Kg	116	1.156,00	R\$ 8,86	R\$ 10.242,16
10	AÇO CA-60 5mm, VERGALHÃO (1,85kg/Vara de 12m)	372656	Kg	19	185,00	R\$ 10,14	R\$ 1.875,90
11	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	255769	KG	3	145,00	R\$ 10,79	R\$ 1.564,55
12	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M).	452807	Kg	50	108,00	R\$ 31,50	R\$ 3.402,00
13	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA M2 53,25 REGIÃO.	460915	M²	50	300,00	R\$ 91,34	R\$ 27.402,00
14	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA M 10,02 REGIÃO.	601841	M²	50	300,00	R\$ 17,18	R\$ 5.154,00
15	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS.	428225	Kg	20	100,00	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
16	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM.	338596	M²	25	296,00	R\$ 99,24	R\$ 29.375,04
17	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA.	455736	L	20	100,00	R\$ 6,83	R\$ 683,00
18	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	271931	UND	1000	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00

19	Folha de compensado 2,45x1,22x1,5m	612003	M²	100	296,00	R\$ 101,66	R\$ 30.091,36
20	Telha de fibrocimento ondulada de 1,83x1,10 de 6mm para inclinação de 15%	237553	UND	10	264,00	R\$ 109,00	R\$ 28.776,00
21	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA, ANGELIM EQUIVALENTE DA REGIAO	227155	M	100	1.010,00	R\$ 2,54	R\$ 2.565,40
22	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA /MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	480851	M	50	768,00	R\$ 20,41	R\$ 15.674,88
23	Prego com cabeça 15x13	396988	Kg	5	40,00	R\$ 21,96	R\$ 878,40
24	Prego com cabeça 18x27	232998	Kg	5	160,00	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
25	Prego com cabeça 19x36	214383	Kg	5	80,00	R\$ 19,82	R\$ 1.585,60
26	PARAFUSO ZINC ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	323877	UND	100	1.584,00	R\$ 1,59	R\$ 2.518,56
27	Ferrolho fecho/tarjeta tipo 3" para portas e janelas	601827	UND	10	64,00	R\$ 5,87	R\$ 375,68
28	PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	481480	UND	2	8,00	R\$ 263,08	R\$ 2.104,64
29	Torneira plástica de 1/2" para pia	320220	UND	2	8,00	R\$ 35,61	R\$ 284,88
30	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	261249	M	10	24,00	R\$ 5,08	R\$ 121,92
31	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	233970	M	10	24,00	R\$ 17,21	R\$ 413,04
32	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	265066	UND	5	10,00	R\$ 7,32	R\$ 73,20
33	Joelho pvc sold 90G de 25mm	240740	UND	10	24,00	R\$ 0,89	R\$ 21,36
34	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	384060	UND	5	16,00	R\$ 1,47	R\$ 23,52
35	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	615103	UND	5	16,00	R\$ 7,93	R\$ 126,88
36	Adesivo para pvc 75g	241330	UND	5	16,00	R\$ 31,48	R\$ 503,68
37	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	441348	UND	10	224,00	R\$ 28,61	R\$ 6.408,64
38	Interruptor sobrepor 1 tecla simples	424918	UND	8	8,00	R\$ 10,36	R\$ 82,88
39	Interruptor sobrepor 2 teclas simples	422797	UND	8	8,00	R\$ 13,70	R\$ 109,60
40	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W	338369	UND	10	24,00	R\$ 6,05	R\$ 145,20
41	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	329744	M	100	800,00	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
42	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	369665	M	100	800,00	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
43	Cabo PP flexível 3x6mm²	415721	M	100	800,00	R\$ 20,51	R\$ 16.408,00
44	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	373574	UND	10	72,00	R\$ 15,40	R\$ 1.108,80
45	Fita isolante adesiva anti-chamas em rolo 19mmx10m	356305	UND	24	24,00	R\$ 15,76	R\$ 378,24
46	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) 19mmX20mm	441051	M	48	48,00	R\$ 2,15	R\$ 103,20
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍNIMA PARA ENTREGA	QTD	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL AQUISIÇÃO (R\$)
47	Placa de acrílico 2,00m x1,00 x0,5cm	313284	UND	5	10,00	R\$ 1.160,25	R\$ 11.602,50
48	Placa de acrílico 1,80x1,00x0,5cm	313284	UND	5	10,00	R\$ 1.053,65	R\$ 10.536,50

49	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,12m	321894	UND	30	192,00	R\$ 114,20	R\$ 21.926,40
50	Peça de madeira de 4,00x0,10x0,05m	471812	UND	32	64,00	R\$ 66,95	R\$ 4.284,80
51	Refletor com lâmpada Halógena de 100 w de 110 volts	612325	UND	12	24,00	R\$ 40,70	R\$ 976,80
52	Conjunto stop com disjuntor bipolar de 20 A	424723	UND	5	10,00	R\$ 32,05	R\$ 320,50
OBS: Itens de 1 a 52 entrega em Manaus/AM, Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000						Total:	R\$ 1.055.376,03





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

TERMO DE ABERTURA

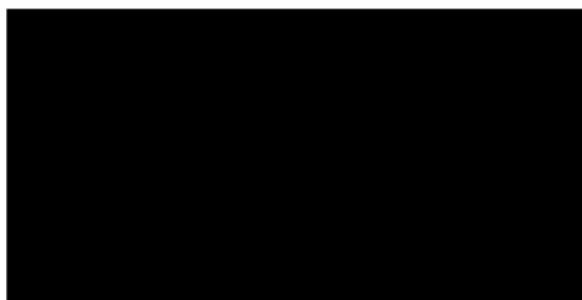
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000538/2024-76

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo nº **64044.000538/2024-76**, cujo objeto é o registro de preços objetivando a eventual aquisição de concreto usinado em proveito do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.



CADSON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

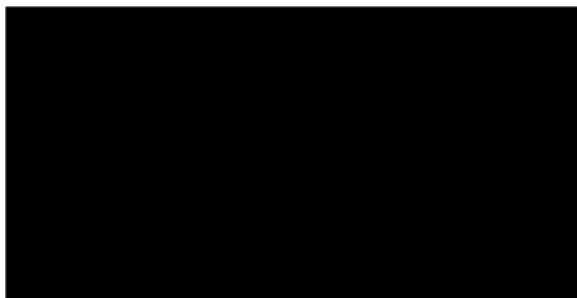


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Após tomar ciência do conteúdo do DIEx 2- S4 – SECOB / 6º BEC que trata acerca da solicitação de abertura de licitação, a fim de atender as demandas logísticas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, com fulcro no Art. 7º, Caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

Para a elaboração do presente processo, determino que a Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis com base nas normas em vigor, atentando para as observações elencadas no Art. 12º da Lei 14.133/2021.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – TC
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)
(Batalhão Simón Bolívar)

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 90013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.000538/2024-76

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos devem ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus responsáveis, como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

Conforme o *Caput* Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, atividade de custeio são “aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais[...]”. Esta licitação é para eventual aquisição de Grandes Insumos Op Manaós, desta forma, por não constar expressamente nos incisos do Art. 2º da Portaria ME Nº 7.828/22, entende esta administração que a presente licitação **não é atividade de custeio**.

O referido processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei 14.133/21. Como determina o Art. 83, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é apenas uma intenção de contratação.

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item por meio de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

No ato da efetiva contratação, serão observados as disposições estabelecidas pelo Decreto Nº 10.193/19 quanto a celebração de novos contratos e seus valores respectivos.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

PREGÃO SRP 90013/2024

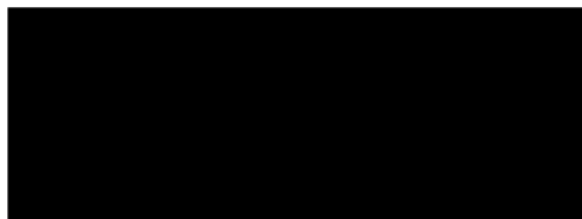
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044.000538/2024-76

Como consta na minuta do Edital, a participação de consórcio é vedada, no entanto, é discricionário da administração como consta na Lei 14.133/21, no art. 15, vedação condicionada a justificativa.

A participação de consórcio é ideal para a licitação que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se trata desta licitação, além do mais, restringir a participação de consórcio não restringe a competitividade, tendo em vista que as empresas que compõem o consórcio, podem participarem de forma individualmente na licitação.

Ressalta-se que diante dos objetos licitados, não se vê a necessidade de aceitar a participação de consórcio. A não participação de consórcio visa justamente afastar a restrição, os riscos inerentes desta atividade, pois a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer os materiais reduziria o número de licitantes, facilitando a formação de conluíus, ou cartéis, consequentemente, manipulação dos preços na licitação.

Com base nos princípios da competitividade, economicidade e moralidade, esta administração opta por não permitir a participação de consórcio para a referida licitação.



CADSON DE SOUZA BARBOZA – TC
Ordenador de Despesas do 6º BEC

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODonias PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Cia Esp E Cnst/1967)
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.000538/2024-76
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. *In Verbis*:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela não divulgação desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e celeridade do processo.

Boa Vista, RR, 2024.



Ordenador de Despesas do 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(Batalhão Simón Bolívar)
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)

Nota nº 134463, de 22 de março de 2024, da(o) B Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
NOMEAÇÃO DE EQUIPE

Conforme previsto no § 1º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo para comporem a Equipe de Apoio ao Agente da Contratação do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no período de duração do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - Eventual aquisição de Grandes Insumos Op Manaós.

Cap Eng **MICHELL VANDERSON SENA LEAL**
1º Ten Eng **UÍSLEI ARAÚJO DE MEDEIROS**
3º Sgt Eng **WEVERSON ALVES DE OLIVEIRA**

Em consequência, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota nº 134.463, de 22 MAR 24, da SALC).

CADSON DE SOUZA BARBOZA - Ten Cel
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: DIEx de 22/03/2024

c. ADITAMENTO – Distribuição

1) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de Acesso restrito nº 59/2023, versando sobre pagamentos e informações pessoais de militares desta OM;

2) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de Operação nº 10/2023, versando sobre a participação, apresentação e deslocamento de militares em operações desta OM; e

3) Com este BI está sendo distribuído o Aditamento de TAF nº 4/2023, versando sobre o Teste de Aptidão Física de militares desta OM.

d. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO - Nomeação

Nomeio a militar para a função de Pregoeiro do 6º BEC, no período de 27 SET 23 a 27 SET 24; de acordo com o Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com o Art. 13, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3º Sgt INAHINE LIMA **AZEVEDO**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Nota nº 129.919, de 27 SET 23, da SALC).

Conforme previsto no Art. 8º, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, designo a militar para exercer a função de Agente de Contratação dos procedimentos licitatórios do 6º BEC, no período compreendido entre 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024.

3º Sgt INAHINE LIMA **AZEVEDO**

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes. (Nota nº 129.922, de 27 SET 23, da SALC).

3. ASSUNTOS DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concedida por este Cmdo

Concedo dispensa do serviço como recompensa por 8 (oito) dias, a contar de 22 SET 23, de acordo com que preconiza a letra d), § 1º, do art. 146 e art. 147, inciso I, do art. 148, do Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, combinado com o inciso II do parágrafo único do art. 64, inciso I do art. 66, inciso IV do art. 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Dec nº 4.346, de 26 AGO 02 e letra e) do inciso XV do art. 21 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 13. O militar deve apresentar-se pronto para o serviço em 30 SET 23.

Cap ENG **FABRÍCIO** DE SOUSA CARVALHO BORGES

Em consequência:



EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO



CERTIFICADO

Certifico que o (a) 3º Sgt AZEVEDO - INAHINE LIMA AZEVEDO (1206073577) concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula.

Brasília - DF, 26 de setembro de 2023.



65134190-1ee0-490e-a451-f0d5c0a80174

Chefe do IEFEx
MARCIO GABRIEL RIBEIRO – Cel

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Horas-aula: 40 horas

Ano de conclusão: 2023

Nome: Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro (ESFP)

Instituição: Instituto de Economia e Finanças do Exército – IEFEx

Conteudista responsável: 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército – 3º CGCFEx

Critério de aprovação: nota igual ou superior a 5,00 em cada avaliação.

Disciplinas/Atividades	CH
UD I – Conceitos Fundamentais	10h
UD II – Fases do Pregão	10h
UD III – Pregão Eletrônico (Operacional)	10h
UD IV – Sistema de Registro de Preços	10h
SOMA	40h

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

CONTRATANTE (UASG)

160353

OBJETO

Aquisição de Grandes Insumos Op Manaós

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.055.376,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às 10:30h (horário de Brasília)

8 dias úteis a partir da publicação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor valor

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 64044.000538/2024-76)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Grandes Insumos Op Manaós, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. ***A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preço, sendo justificado nos termos do Art. 3º, I e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.***

1.4. ***O art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é a IPCA.***

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Lei 14,133/21, **não será permitida futuras adesões** para a presente licitação.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Haverá participação** exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1. Os itens com valores totais inferiores a R\$80.000,00, a participação será exclusiva para ME/EPP.

3.5.1.1.1. O sistema indicará automaticamente os itens que são de participação exclusiva para ME/EPP.

3.5.1.2. Para os itens de valor superior ao indicado no subitem anterior, não será destinada cota de 25% conforme art. 48, III, da LC 123/06, tendo em vista que o fracionamento do item poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal.

3.5.1.3. Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.2. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca e modelo se tiver;

5.1.3. Fabricante se tiver;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido na tabela do tópico 1 do Termo de Referência Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

7.18.1. O não envio da documentação solicitada implicará a desclassificação da proposta.

7.18.2. Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um **item** será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados

7.18.3. O fornecedor melhor classificado em mais de um **item** poderá ser convocado em um único **item** para envio de todas as demais documentações.

7.18.3.1. **Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens ou grupos que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item ou grupo solicitado.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Por limitação do sistema, os demais licitantes não têm acesso às documentações do Sicaf. Sendo assim, em cumprimento a publicidade exigida no §9º, Art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022, será disponibilizado pelo pregoeiro de ofício ou quando solicitado, link das documentações obtidas no Sicaf via chat.

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.2..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail salc.6bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), levando em consideração os horários de expediente desta Administração, que é entre 07:30hrs a 12:00hrs e 13:30hrs a 17:00hrs de segunda a quinta-feira, e entre 07:30hrs a 12:00hrs na sexta-feira, ambos horário local de Boa Vista – RR. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da proposta

14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

14.11.6. ANEXO VI – Planilha de composição de custos

Boa Vista - RR, 2024.

CADISON DE SOUZA BARBOZA - TC

Ordenador de Despesas do 6º BEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2023

O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel WAGNER FERNANDES DOS SANTOS, nomeado(a) pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/20XX, processo administrativo n.º **64044.____/20XX-__**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição xxxxxxxx...** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições *estabelecidos no edital; e*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data.

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º BEC

NOME

Representante legal da empresa fornecedora

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)**

(Processo Administrativo nº 64044.XXXX/2024-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO 6º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A
EMPRESA.....

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas CADSON DE SOUZA BARBOSA, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64044.000538/2024-76** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição filtros e óleos lubrificantes para a realização da manutenção preventiva das viaturas e equipamentos de engenharia (sem uso anterior e sem recondicionamento), para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), bem como das eventuais Organizações Militares (OM) participantes do Certame, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/08/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice nacional de preços ao

consumidor amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do **Contrato ou do seu substituidor**.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% a 45% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% a 45% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Boa Vista, RR, XX de xxxxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – Minuta de Proposta

À
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref.	Desconto (%)	Valor Ref. c/ Desconto	Valor Total c/ Desconto
Valor Total						R\$	

DETALHES DA PROPOSTA

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** Conforme Termo de Referência.
- **Local de entrega:**

(1) 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, RR, 69306-000;

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:

**Razão Social e
Carimbo do CNPJ**

ANEXO IV – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____ e portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ estabelecida no(a) _____ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

_____, em _____ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:

Razão Social e

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII – Minuta da Planilha de Composição de Preços

A Empresa..... (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 90013/2024**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do item 1 (um).

Item	Descrição do Material	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Frete	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do item 2 (dois).

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Frete	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)
Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO Nº 9-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.001737/2024-00

Boa Vista-RR, 20 março de 2024.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Aquisição de Grandes insumos Op Manaós.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual aquisição de grandes insumos Op Manaós, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto, remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.000538/2024-76	Nº de volumes: 2
Objeto: Aquisição de grandes insumos Op Manaós	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936
Sigla do Órgão: 6º BEC	E-mail: salc.6bec@gmail.com
Valor: R\$ 1.019.937,14	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: dezembro de 2023	
Houve alteração? Sim	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico para eventual aquisição de grandes insumos op manaós	

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: Nda.			

3. Certos de contar com a costumeira colaboração dessa renomada Instituição, reiteram-se nossos mais cordiais votos de estima e de consideração.
Respeitosamente,

CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)
Av Capitão Ene Garcez, 1037 – Mecejana – Boa Vista (RR) - CEP 69.304-000
Fone (95) 4009-9936 – e-mail: salc.6bec@gmail.com

OFÍCIO 14-SALC/B Adm/6º BEC
NUP: 64044.002461/2024-79

Boa Vista-RR, 18 abril de 2024.

Senhora

ELENA NATCH FORTES

Coordenadora-Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima
Rua Sousa Junior, Nº 927, Bairro São Francisco. CEP: 69.301-011

Boa Vista-RR

Assunto: **Apreciação Jurídica – Aquisição de Grandes insumos Op Manaós.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à necessidade desta Unidade Gestora (UG) de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para eventual aquisição de grandes insumos Op Manaós, visando atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC).

2. Em razão do exposto, remeto a essa Consultoria Jurídica da União os Autos do Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Roraima, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme formulário para tramitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico	
NUP: 64044.000538/2024-76	Nº de volumes: 2
Objeto: Aquisição de grandes insumos Op Manaós	Telefones/Responsáveis: (95) 4004-9936
Sigla do Órgão: 6º BEC	E-mail: salc.6bec@gmail.com
Valor: R\$ 1.055.376,03	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: dezembro de 2023	
Houve alteração? Sim	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Pregão Eletrônico para eventual aquisição de grandes insumos op manaós	

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	-
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	-	PATRIMÔNIO – Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	-
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	-	RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	-
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			-
OBSERVAÇÃO: Nda.			

3. O [REDACTED] Comanda Instituição, reiteram-se nos Res

CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simón Bolívar)

MEDIDAS SANEADORAS

NUP EB: 64044.000538/2024-76

Venho por meio desta certidão, manifestar de forma legal, em relação a
NOTA n. 00037/2024/SPCS/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU,
presente nos autos deste processo.

Em sua conclusão, opina-se pela possibilidade de aprovação da minuta sob
análise, desde que previamente atendidas às observações constantes na nota, sendo elas:

**Ao apreciar a instrução documental, todavia, identificamos que a
mesma contém importante lacuna que necessita de correção, complementação e/ou
justificativa prévia à efetivação da apreciação jurídica solicitada.**

**Dos documentos acostados aos autos relativos à Pesquisa de Preços realizada e da
verificação do documento de Justificativa de Utilização de Parâmetro de Pesquisa
de Preços, temos que há a necessidade de reformulação na metodologia, visto que
para a grande maioria dos itens listados não houve efetiva verificação ampla de
preços, mas a tabela SINAPI de janeiro de 2024.**

Solução: A pesquisa de preço foi realizada conforme legislação vigente, atualizando a
pesquisa da tabela SINAPI de fevereiro de 2024. Observou-se a inaplicabilidade do
inciso I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ Nº 65 de 07 de Julho de 2021, tendo
em vista que o painel de preço não refletiu na realidade do mercado bem como o inciso
II mesmo dispositivo legal. Dessa forma foi aplicado o inciso III, no que coube os
demais itens não observados na tabela SINAPI, foi realizada a pesquisa direta com o
fornecedor conforme o inciso IV.

**Ocorre que, para a correta fixação do próprio procedimento licitatório, a
determinação dos itens que eventualmente sejam destinados exclusivamente para
microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e demais
cominações legais pertinentes, é determinante que os valores sejam cotados com
base em estimativas geradas através das devidas pesquisas de mercado, IRP,
outros Registros de Preços realizados com itens semelhantes e/ou outras avaliações
possíveis.**

Solução: Foi realizada a pesquisa de preço no SINAPI em cumprimento Instrução
Normativa SEGES/ Nº 65 de 07 de Julho de 2021 conforme Art. 5º, inciso III, pois a
SINAPI é tabela oficial da Caixa Econômica Federal. Os demais itens que não estavam
disponíveis na tabela SINAPI e foi realizada a pesquisa direta com o fornecedor, no

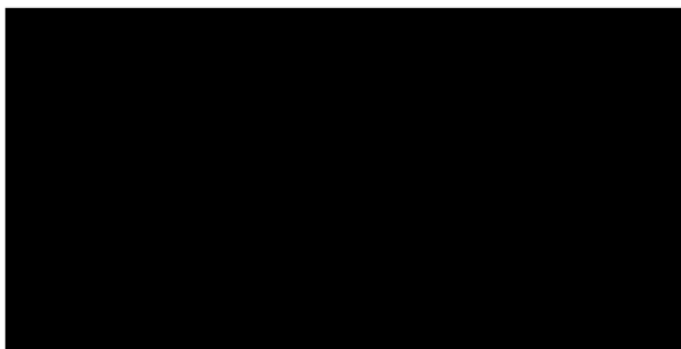
entanto diante das dificuldades de orçamentos foram realizadas com o mínimo previsto, três fornecedores conforme inciso IV.

A essencialidade da realização da devida pesquisa de preços, inclusive para previsão e destinação orçamentária pelo Órgão realizador da licitação, vem descrita na Lei nº14.133/2021, mormente em seu art. 23, assim como em normas regulamentares como a Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Solução: O atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ Nº 65 de 07 de Julho de 2021, em específico o Art. 5º reflete diretamente na aplicabilidade no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Entendemos, portanto, premente à devida instrução processual a realização e inclusão da devida pesquisa de preços, relativa a todos os itens pretendidos, com a apresentação inclusa do respectivo Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços e/ou Relatório de Preços, assim como a definição da cotação unitária e total de cada um deles com base nos valores apurados respectivamente.

Solução: Foi realizada uma nova consulta, sendo atualizada a pesquisa de preço conforme legislação vigente.



LEANDRO DA SILVA LIMA – 1º Ten
Resp. ch da SALC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 00001/2024/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64044.005398/2023-41

INTERESSADOS: 6º BEC - BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, DECRETO 11.462/2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de Pneus, Protetores de Pneus e Câmaras de Ar para a realização da manutenção preventiva e corretiva da frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, mediante licitação pública, modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

OFÍCIO Nº 33–SALC/B Adm/6º BEC, encaminhamento (fls. 01/03);
OFÍCIO n. 00162/2023/CJU-RR/CGU/AGU (fl.04);
Lista de Verificação (Lei 14.133/2021) – AGU (fls.08/12);
Publicação da designação do Ordenador de Despesas – DOU (fl.13);
Autorização para Abertura de Processo Licitatório (fl.14);
Limites e Instância de Governança (fls.15/16);
Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl.17);
Parte Requisitória (fl.18);
Termo de Abertura (fls.19);
Designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fls.20);
Estudo Técnico Preliminar – ETP 04/2023 (fls.21/27);
Justificativa da Contratação (fls.28);
Mapa de Gerenciamento de Risco (fls.29/30);
Termo de Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços (fl.31);
Termo de Justificativa da Permissão de Futura Adesão de Não-Participantes (fls.32/33);
Termo de Justificativa da Utilização dos Parâmetros de Pesquisa de Preços (fl.34);
Termo de Referência (fls.35/50);
Anexo A – Relação de Itens (compilado) (fls.51/58);
Plano Diretor De Logística Sustentável – PLS (fls.59/69);
Aprovação do Termo de Referência (fl.70);
Documentação dos Órgãos Participantes (fls.72/148);
Mapa Comparativo (fls.149/179);
Pesquisa de Preços (fls.181/237);
Designação do Agente da Contratação – Pregoeiro (fl.238);
Comprovação da Certificação do Agente da Contratação – Pregoeiro (fls.239/240);
Designação da Equipe de Apoio ao Agente da Contratação – Pregoeiro (fl.241);
Intenção de Registro de Preço – IRP (fl.242);
Minuta de Edital (fls.243/268);
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (fls.269/277);
Cadastro Reserva (fls.278/279);
Anexo III – Minuta do Termo de Contrato (fls.280/287);
Anexo IV – Minuta da Proposta (fls.288/289);
Anexo V – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental (fl.290);

Anexo VI – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica (fl.291);
Anexo VII – Minuta da Planilha de Composição de Preços (fls.292/293);
Ofício de encaminhamento (fls.2954/296).

2. É o que se tem a relatar.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

4. Com base no dispositivo legal referido, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da justaposição com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 - Limites e instâncias de governança

8. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, "estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal", com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

9. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

10. No presente caso, o órgão assessorado declarou que o objeto licitado não constitui atividade de custeio (fl.15), o que afasta a aplicação do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

II.3 - Avaliação de conformidade legal

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União e disponibilizado em seu sítio oficial (fls.08/12).

II.4 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

11. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

13. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

14. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.
15. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.
16. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.
17. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente impostos, desde que observados os demais princípios licitatórios.
18. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a. definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b. verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c. verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

19. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

20. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao termo de referência.

21. No presente caso, a autoridade assessorada previu critérios de sustentabilidade ambiental no item 14 do ETP, fls.26/27, bem como no subitem 4.1 do Termo de Referência, fl.36.

II.5 - Planejamento da contratação

22. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no art. 18.

23. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

24. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Documento de Formalização da Demanda

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade,

do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

No caso, constata-se presente o Documento de Formalização da Demanda (fl.17).

Estudo Técnico Preliminar – ETP

25. De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

26. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido (inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021). Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

27. No presente caso, os servidores da Cia e Eqp Mnt do 6º BEC elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Instrumentos de governança – PCA, PLS e outros

28. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual – PAC, de que trata o art. 12, VII.

29. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança, descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, conforme disposto no seu art. 6º, inciso II.

30. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

31. A autoridade assessorada demonstrou tais alinhamentos.

Análise de riscos

32. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

33. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, fls.29/30, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

34. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância dos parâmetros previstos nos inciso IV do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela não observância dos parâmetros prioritários indicados no §1º do artigo 5º da referida IN, similar ao inciso IV do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Termo de referência

35. O termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência

36. TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto.

37. Na presente demanda, o instrumento colacionado reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos acima referidos. Além disso, cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. Outrossim, verifica-se que foi declarada a natureza comum do objeto, viabilizando, deste modo, a adoção do pregão (incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021). E, por fim, constata-se que o órgão atendeu ao disposto no art. 10 da INSEGES/ME nº 81, de 2022, que trata da necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

38. Diante de todo o exposto, entende-se que o TR não necessita de ponderações.

Sistema de Registro de Preços – SRP

39. O inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, definiu o Sistema de Registro de Preços – SRP como “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.
40. O inciso IV do art. 78, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabeleceu o SRP como um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86 do mesmo diploma legal.
41. O SRP foi regulamentado pelo recente Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos cinco incisos.
42. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP, com fundamento nos incisos I e V do art. 3º acima transcrito, não havendo ponderações a serem feitas a esse respeito.

Intenção de registro de preços – IRP

43. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
44. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
45. No caso dos autos, o órgão anexou documento comprobatório da realização do procedimento da IRP, fl.242.
46. Vale destacar que, conforme o art. 10 e seu parágrafo único do Decreto SRP acima citado, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.
47. **Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.**
48. Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.
49. A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses descritas no art. 4º do referido decreto, conforme previsão do seu parágrafo único, verbis:

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

50. No caso, os documentos relativos aos participantes foram anexados, não havendo necessidade de reparos a esse respeito.

Minuta do edital

51. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.
52. É preciso lembrar, por oportuno, que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

I. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

II. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

III. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

53. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

54. De outra banda, o instrumento convocatório foi corretamente destinado à participação híbrida de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores superiores e inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

55. Diante de todo o exposto, entende-se que o edital não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.

56. **Apenas recomendamos que a autoridade assessorada analise se a descrição do objeto como "aquisição de peças originais (Genuínas) para a realização da manutenção preventiva e corretiva da frota do 6º Batalhão de Engenharia de Construção" está condizente com o objeto do Termo de Referência.**

Minuta da ata de registro de preços

57. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados “o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital de licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;”, conforme definido no inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e também do inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023.

58. As regras sobre a formalização da Ata estão previstas no Capítulo V do Decreto nº 11.462/2023, as quais devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22 do Decreto, é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

59. No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de Ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021). As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Minuta do Termo de Contrato

60. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

61. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.

Designação de agentes públicos

62. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, apresentando-se, o processo, regular nesse aspecto, conforme disciplinamento dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, cabendo apenas alertar ao órgão para que se assegure quanto às vedações estabelecidas no ordenamento jurídico, bem como para que atente às regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, e do funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, constantes do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022. Em tudo, cuidado para observar o princípio da segregação de funções, previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicidade do edital e do termo de contrato

63. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

64. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONSIDERAÇÕES GERAIS

65. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.

CONCLUSÃO

66. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação (§ 47):

Recomendação sobre a definição do objeto da licitação na minuta de Edital (§ 56):

67. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

De São Paulo (SP) para João Pessoa (PB), 02 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO LEVI MENDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64044005398202341 e da chave de acesso 3928c69f



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1377461732 e chave de acesso 3928c69f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LEVI MENDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-01-2024 12:10. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
